

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 Processo Administrativo nº 3602/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Santa Maria de Jetibá, por meio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 523/2021, de 05 de abril de 2021, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 7:30 h do dia 27 de julho de 2022.

ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 08 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 h do dia 08 de agosto de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Transporte Escolar no município de Santa Maria de Jetibá, para atendimento dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), conforme roteiros descritos em relação anexa, no período de 12 meses, compreendendo até 205 dias letivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 – Os valores para a referida contratação foram definidos pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU-ES), a partir de levantamento de custos específicos para cada roteiro a ser contratado, conforme planilhamento apresentado em anexo. O valor total estimado da contratação pretendida é de R\$ 14.605.480,27 (quatorze milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

1.4 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

1.5 – O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste edital.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

1.6 – A oferta do transporte escolar aos alunos matriculados nas redes estadual e municipal, residentes em áreas rurais desprovidas de vagas e/ou escolas, visando garantir o acesso e permanência na escola é garantida

nos termos do Artigo 208 da Constituição Federal, do Art.10, Inciso VII e Art.11, Inciso VI da Lei nº 9394/96, acrescidos pela Lei nº. 10.709/03, estabelecendo que Estados e Municípios devem assumir o transporte escolar dos alunos de suas respectivas redes de ensino.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta da dotação orçamentária proveniente das seguintes fichas: 277 e 292.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo 03);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo 06);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto federal nº 10.024/2019, Art. 30, § 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo 08) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Os lotes de números 01 à 04 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo 01: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no edital.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 7.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.
- 8.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

- 8.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.
- 8.17 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.18 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.19 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.22 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números em documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Documentos que se destinem a comprovação de capacidade técnica poderão fazer referência a matriz ou filial.
- 9.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
- Inscrição no CNPJ;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver;
- Prova de Inscrição Municipal;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada compatível com objeto do certame;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2021, (vedada substituição por balancete/balanço provisório);
- Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão).

Demais Considerações Quanto a Habilitação

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias (setenta e duas horas a partir da notificação pela plataforma eletrônica de pregão) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias (setenta e duas horas a partir da notificação pela plataforma eletrônica de pregão), que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço da sede da Administração Municipal, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7 Os produtos devem ser entregues conforme determinado no Termo de Referência.

15.8 Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Considerando que o Termo de Contrato é expedido pela Superintendência de Documentos (SUPDOC), ficará a cargo da mesma as consultas elencadas acima.

15.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Santa Maria de Jetibá, objetivando o transporte

escolar de alunos, com ou sem deficiência, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, às dependências das escolas da respectiva rede de ensino.

17.2 Os veículos utilizados serão de propriedade da própria Contratada, devendo ser disponibilizados à Contratante em perfeitas condições de utilização e a apresentação com os equipamentos obrigatórios, devendo possuir todas as licenças regularizadas, conforme as legislações de rodovias, transporte rodoviário de passageiros, seguro para os transeuntes e encargos sociais e fiscais. Ou seja, todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao objeto.

17.3 Os veículos utilizados para prestar o serviço de transporte escolar deverão ser conduzidos pelo condutor devidamente cadastrado no mesmo registro do veículo, nos termos da legislação em vigor.

17.4 Os alunos deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando os equipamentos de segurança, respeitando a legislação em vigor.

17.5 O embarque e desembarque dos alunos deverão ser feitos com segurança nos pontos definidos pelos estabelecimentos de ensino e pela Secretaria de Educação, em áreas externas das escolas, ou em áreas de estacionamento na via pública, devidamente regulamentadas pelo órgão executivo de trânsito ou pela municipalidade.

17.6 Os pontos de parada para embarque e desembarque dos alunos se restringem aos locais devidamente regulamentados no estabelecimento de ensino e na Secretaria de Educação.

17.7 Os itinerários do Transporte Escolar deverão ser atendidos conforme estabelecido pela Gerência de Transporte Escolar da Secretaria de Educação de Santa Maria de Jetibá, obedecendo os horários de funcionamento e o calendário escolar das respectivas unidades escolares, ofertando veículos com capacidade igual ou superior ao apresentado em **Relatório de Roteiros de Transporte Escolar**, buscando o atendimento aos usuários de acordo com a legislação vigente.

17.8 Os roteiros de transporte escolar deverão ser executados em conformidade com o **Relatório de Roteiros de Transporte Escolar**, obedecendo a distribuição de rotas para cada veículo, sendo permitido o reaproveitamento de veículos em mais roteiros, desde que não ocasione prejuízos aos horários de entrada e/ou saída da escola.

17.9 As rotas definidas no **Relatório de Roteiros de Transporte Escolar** poderão sofrer alterações de itinerário ou quilometragem, mantendo o valor médio apresentado na referida planilha.

17.10 Os veículos deverão ser submetidos a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos junto ao DETRAN-ES em conformidade com a legislação vigente.

17.11 Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte dos alunos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza.

17.12 No transporte de escolares, com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente cadastrados no órgão competente.

17.13 Os veículos disponibilizados para o transporte dos escolares estarão sujeitos a aprovação em vistoria realizada por profissional habilitado (mecânico), mediante solicitação da Contratante, sempre que esta considerar necessário.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste edital.

18.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

18.3 Fiscalizar os serviços objeto deste certame, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse edital quanto no instrumento contratual.

18.4 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

18.5 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

18.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de embarque e desembarque dos passageiros a ser transportados.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições previstas nas resoluções do DETRAN.

19.2 Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciamento junto ao DETRAN/ES.

- 19.3 Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés.
- 19.4 Conduzir os passageiros até o destino final sem interrupção voluntária da viagem.
- 19.5 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos passageiros.
- 19.6 Orientar os passageiros, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco.
- 19.7 Afixar nos veículos os documentos na forma exigida pelas Resoluções do DETRAN/ES, e usar ostensivamente uma credencial de identificação de condutor.
- 19.8 Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo.
- 19.9 Providenciar o imediato transporte dos passageiros sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos/mecânicos, impedido de movimentação com segurança ou fiscalização, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos passageiros. Neste caso o veículo deverá estar devidamente licenciado e concluirá o percurso em caráter de emergência, devendo o condutor em prazo de 24 (vinte quatro) horas, informar à Gerência de Transporte Escolar, na Secretaria de Educação.
- 19.10 Permitir e facilitar a ação da fiscalização pela Contratante e pelas autoridades de trânsito.
- 19.11 Manter atualizado o registro do transporte de passageiros, o cadastro dos veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos nas resoluções do DETRAN/ES.
- 19.12 Fornecer ao DETRAN/ES e à fiscalização de trânsito, quando solicitado, as informações relativas aos registros de velocidade e vistoria do cronotacógrafo.
- 19.13 Responsabilizar-se diretamente pela conduta de seus condutores.
- 19.14 Utilizar para condução dos veículos apenas condutores cadastrados na forma das Resoluções do DETRAN/ES e que não estejam proibidos de dirigir, em virtude de suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação de trânsito.
- 19.15 Submeter à vistoria do veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES.
- 19.16 Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.
- 19.17 Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos e condutores, e apresentar no ato da contratação relação de veículos e condutores que irão executar cada item do serviço contratado.
- 19.18 O monitor deverá estar em conformidade com a legislação vigente, permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.
- 19.19 A empresa contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares, observando o horário de início e final das aulas, devendo os alunos serem entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas, sempre em conformidade com a descrição do objeto e demais orientações da Contratante.

20 – DO PAGAMENTO

- 20.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, em conformidade com os dias letivos do período.
- 20.2 O pagamento será efetuado com até 15 (quinze) dias após a apresentação e ateste da nota fiscal.
- 20.3 Será exigida a apresentação de planilha mensal de execução dos serviços diários de cada roteiro (**Relatório Financeiro**).
- 20.4. No ato do pagamento, será necessária a apresentação de documentação referente à regularidade fiscal da empresa:
- a) Certidão Negativa Conjunta da receita Federal de Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal;
 - c) Certidão Negativa de Regularidade do FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 20.5 Para o pagamento será exigido o Ateste do Fiscal do Contrato de que os serviços contratados foram executados conforme condições previstas no ato da contratação.
- 20.6 Será pago somente a quilometragem aferida em medição e descrita em planilha mensal de execução dos serviços diários de cada roteiro.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato anexa.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente via plataforma eletrônica de Pregão Eletrônico ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Administração Municipal, situada à Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do objeto e demais condições, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica de pregão eletrônico.
- 22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do objeto e dos anexos.
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela plataforma eletrônica e vincularão os participantes e a administração.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no sitio da Administração Municipal: www.pmsmj.es.gov.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO 01 – Descrição detalhada do objeto;
 - ANEXO 02 – Modelo de proposta;
 - ANEXO 03 – Termo de Adesão – BLL;
 - ANEXO 04 – Custo pela utilização do sistema;
 - ANEXO 05 – Declaração Inidoneidade;
 - ANEXO 06 – Declaração Habilitação;
 - ANEXO 07 – Declaração de menor, Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
 - ANEXO 08 – Declaração ME/EPP;
 - ANEXO 09 – Declaração Responsabilidade;
 - ANEXO 10 – Declaração Vínculo;
 - ANEXO 11 – Minuta de Contrato;
 - ANEXO 12 – Termo de Referência;
 - ANEXO 13 – Relatório de Roteiros de Transporte Escolar.

Marcos Roberto Pellacani

Pregoeiro

ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Lote (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor
00001	00003361	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COMCAPACIDADE ATE 08 PASSAGEIROS (TIPO 01)LOTE 01		KM.	87.006,400	9,830		
00002	00003360	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COMCAPACIDADE ATE 15 PASSAGEIROS (TIPO 01)LOTE 02		KM.	97.125,000	7,990		
00003	00003358	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COMCAPACIDADE ATE 15 PASSAGEIROS (TIPO 02)LOTE 03		KM.	105.673,200	8,860		
00004	00003359	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COMCAPACIDADE ATE 23 PASSAGEIROS (TIPO 01)LOTE 04		KM.	79.870,200	8,600		
00005	00003363	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COMCAPACIDADE ATE 23 PASSAGEIROS (TIPO 02)LOTE 05		KM.	90.535,200	7,810		
00006	00003362	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COMCAPACIDADE ATE 23 PASSAGEIROS (TIPO 03)LOTE 06		KM.	91.555,200	8,870		
00007	00003349	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COMCAPACIDADE ATE 41 PASSAGEIROS (TIPO 01)LOTE 07		KM.	84.024,000	9,430		
00008	00003350	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COMCAPACIDADE ATE 41 PASSAGEIROS (TIPO 02)LOTE 08		KM.	87.454,800	9,810		
00009	00003351	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COMCAPACIDADE ATE 41 PASSAGEIROS (TIPO 03)LOTE 09		KM.	89.719,200	9,630		
00010	00003365	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COMCAPACIDADE ATE 08 PASSAGEIROS (TIPO 02)LOTE 10		KM.	13.464,000	12,170		
00011	00003366	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COMCAPACIDADE ATE 15 PASSAGEIROS (TIPO 03)LOTE 11		KM.	88.128,000	8,980		
00012	00003355	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COMCAPACIDADE ATE 15 PASSAGEIROS (TIPO 04)LOTE 12		KM.	95.778,000	8,470		
00013	00003356	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COMCAPACIDADE ATE 15 PASSAGEIROS (TIPO 05)LOTE 13		KM.	70.584,000	10,370		
00014	00003518	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COMCAPACIDADE ATE 15 PASSAGEIROS (TIPO 06)LOTE 14		KM.	72.828,000	10,060		
00015	00003357	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COMCAPACIDADE ATE 23 PASSAGEIROS (TIPO 04)LOTE 15		KM.	71.298,000	9,980		
00016	00003364	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COMCAPACIDADE ATE 23 PASSAGEIROS (TIPO 05)LOTE 16		KM.	77.316,000	10,170		
00017	00003348	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COMCAPACIDADE ATE 23 PASSAGEIROS (TIPO 06)LOTE 17		KM.	61.200,000	10,030		
00018	00003352	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COMCAPACIDADE ATE 41 PASSAGEIROS (TIPO 04)LOTE 18		KM.	83.946,000	9,010		
00019	00003353	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COM		KM.	70.992,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Lote (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor
		CAPACIDADE ATE 41 PASSAGEIROS (TIPO 05)LOTE 19			0	8,850		
00020	00003354	QUILOMETRAGEM DE VEICULO COMCAPACIDADE ATE 41 PASSAGEIROS (TIPO 06)LOTE 20		KM.	59.976,000	9,840		

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 03

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 3.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 04

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada (Endereço Completo)_____

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022, instaurada pelo Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____

CNPJ/MF Nº _____,

sediada (Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)_____

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada (Endereço Completo)_____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022, instaurada pelo Município de Santa Maria de Jetibá-ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

Município de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

<p>CONTRATO Nº ----- Contrato que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- ----- -----.</p>

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de -----, conforme critérios e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 A contratação vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses, e terá início imediatamente após a sua publicação, conforme parecer/consulta TC-018/2015 e a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$-----(------).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, em conformidade com os dias letivos do período.

4.2 O pagamento será efetuado com até 15 (quinze) dias após a apresentação e ateste da nota fiscal.

4.3 Será exigida a apresentação de planilha mensal de execução dos serviços diários de cada roteiro (**Relatório Financeiro**).

4.4. No ato do pagamento, será necessária a apresentação de documentação referente à regularidade fiscal da empresa:

- a) Certidão Negativa Conjunta da receita Federal de Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5 Para o pagamento será exigido o Ateste do Fiscal do Contrato de que os serviços contratados foram executados conforme condições previstas no ato da contratação.

4.6 Será pago somente a quilometragem aferida em medição e descrita em planilha mensal de execução dos serviços diários de cada roteiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta da dotação orçamentária proveniente das fichas 277 e 292.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Administração Municipal, quanto a qualidade dos produtos e serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal, conforme condições do item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições previstas nas resoluções do DETRAN.

7.2 Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciamento junto ao DETRAN/ES.

7.3 Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés.

7.4 Conduzir os passageiros até o destino final sem interrupção voluntária da viagem.

7.5 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos passageiros.

7.6 Orientar os passageiros, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco.

7.7 Afixar nos veículos os documentos na forma exigida pelas Resoluções do DETRAN/ES, e usar ostensivamente uma credencial de identificação de condutor.

7.8 Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo.

7.9 Providenciar o imediato transporte dos passageiros sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos/mecânicos, impedido de movimentação com segurança ou fiscalização, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos passageiros. Neste caso o veículo deverá estar devidamente licenciado e concluirá o percurso em caráter de emergência, devendo o condutor em prazo de 24 (vinte quatro) horas, informar à Gerência de Transporte Escolar, na Secretaria de Educação.

7.10 Permitir e facilitar a ação da fiscalização pela Contratante e pelas autoridades de trânsito.

7.11 Manter atualizado o registro do transporte de passageiros, o cadastro dos veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos nas resoluções do DETRAN/ES.

7.12 Fornecer ao DETRAN/ES e à fiscalização de trânsito, quando solicitado, as informações relativas aos registros de velocidade e vistoria do cronotacógrafo.

7.13 Responsabilizar-se diretamente pela conduta de seus condutores.

7.14 Utilizar para condução dos veículos apenas condutores cadastrados na forma das Resoluções do DETRAN/ES e que não estejam proibidos de dirigir, em virtude de suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação de trânsito.

7.15 Submeter à vistoria do veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES.

7.16 Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

7.17 Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos e condutores, e apresentar no ato da contratação relação de veículos e condutores que irão executar cada item do serviço contratado.

7.18 O monitor deverá estar em conformidade com a legislação vigente, permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.

7.19 A empresa contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares, observando o horário de início e final das aulas, devendo os alunos serem entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos

somente após o término das mesmas, sempre em conformidade com a descrição do objeto e demais orientações da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste instrumento.
- 8.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 8.3 Fiscalizar os serviços objeto deste certame, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no edital quanto nesse instrumento contratual.
- 8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.
- 8.5 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 8.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de embarque e desembarque dos passageiros a ser transportados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.
- 9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os serviços não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:
 - 10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.
 - 10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 11.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO 12
TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Educação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Transporte Escolar no município de Santa Maria de Jetibá, para atendimento dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), conforme roteiros descritos em relação anexa, no período de 12 meses, compreendendo até 205 dias letivos, sendo o fornecimento do objeto deste Termo de Referência realizado de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação de Santa Maria de Jetibá.

2.2. Os valores para a referida contratação foram definidos pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU-ES), a partir de levantamento de custos específicos para cada roteiro a ser contratado, conforme planilhamento apresentado em anexo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Conforme especificação descrita em Relatório de Roteiros de Transporte Escolar (Anexo 13 do edital).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A oferta do transporte escolar aos alunos matriculados nas redes estadual e municipal, residentes em áreas rurais desprovidas de vagas e/ou escolas, visando garantir o acesso e permanência na escola é garantida nos termos do Artigo 208 da Constituição Federal, do Art.10, Inciso VII e Art.11, Inciso VI da Lei nº 9394/96, acrescidos pela Lei nº. 10.709/03, estabelecendo que Estados e Municípios devem assumir o transporte escolar dos alunos de suas respectivas redes de ensino.

5. FUNDAMENTOS LEGAIS

5.1. A contratação e prestação dos serviços deste Termo de Referência tem amparo legal na legislação vigente conforme segue:

- a) Art. 208 da Constituição Federal;
- b) Art. 10, Inc.VII da Lei nº 9394/96;
- c) Art. 10, Inc. VI da Lei nº 9394/96;
- d) Lei nº 8666/93.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente procedimento deverão ocorrer da seguinte dotação orçamentária:

007001.1236100172.025– (Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental)

33903900000 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

Ficha: 277

Fontes de Recurso:

- 11110000 (Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Educação).
- 11230000 (Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa - PNATE).
- 21230000 (Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa - PNATE (Superávit)).
- 11900000 (Outros recursos vinculados à Educação) - (PETE).

007001.1236500172.027 - (Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil).

Ficha: 292

Fontes de Recurso:

- 11110000 (Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação).
- 11230000 (Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa - PNATE).
- 21230000 (Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa - PNATE (Superávit)).
- 11900000 (Outros recursos vinculados à Educação) - (PETE).

7. PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. A contratação vigorará por **12 meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, **até o limite de 60 meses**, conforme parecer/consulta TC-018/2015 e a Lei Federal 8.666/93.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

8.1. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Santa Maria de Jetibá, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem deficiência, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, às dependências das escolas da respectiva rede de ensino;

8.2. Os veículos utilizados serão de propriedade da própria Contratada, devendo ser disponibilizados à Contratante em perfeitas condições de utilização e a apresentação com os equipamentos obrigatórios, devendo possuir todas as licenças regularizadas, conforme as legislações de rodovias, transporte rodoviário de passageiros, seguro para os transeuntes e encargos sociais e fiscais. Ou seja, todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao objeto;

8.3. Os veículos utilizados para prestar o serviço de transporte escolar deverão ser conduzidos pelo condutor devidamente cadastrado no mesmo registro do veículo, nos termos da legislação em vigor;

8.4. Os alunos deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando os equipamentos de segurança, respeitando a legislação em vigor;

8.5. O embarque e desembarque dos alunos deverão ser feitos com segurança nos pontos definidos pelos estabelecimentos de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, em áreas externas das escolas, ou em áreas de estacionamento na via pública, devidamente regulamentadas pelo órgão executivo de trânsito ou pela municipalidade;

8.6. Os pontos de parada para embarque e desembarque dos alunos se restringem aos locais devidamente regulamentados no estabelecimento de ensino e na Secretaria Municipal de Educação;

8.7. Os itinerários do Transporte Escolar deverão ser atendidos conforme estabelecido pela Gerência de Transporte Escolar da Secretaria de Educação de Santa Maria de Jetibá,

obedecendo os horários de funcionamento e o calendário escolar das respectivas unidades escolares, ofertando veículos com capacidade igual ou superior ao apresentado em **Relatório de Roteiros de Transporte Escolar**, buscando o atendimento aos usuários de acordo com a legislação vigente;

8.8. Os roteiros de transporte escolar deverão ser executados em conformidade com o **Relatório de Roteiros de Transporte Escolar**, obedecendo a distribuição de rotas para cada veículo, sendo permitido o reaproveitamento de veículos em mais roteiros, desde que não ocasione prejuízos aos horários de entrada e/ou saída da escola;

8.9. As rotas definidas no **Relatório de Roteiros de Transporte Escolar** poderão sofrer alterações de itinerário ou quilometragem, mantendo o valor unitário médio apresentado na referida planilha;

8.10. Os veículos deverão ser submetidos a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos junto ao DETRAN-ES em conformidade com a legislação vigente;

8.11. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte dos alunos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza;

8.12. No transporte de escolares, com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente cadastrados no órgão competente;

8.13. Os veículos disponibilizados para o transporte dos escolares estarão sujeitos a aprovação em vistoria realizada por profissional habilitado (mecânico), mediante solicitação da Contratante, sempre que esta considerar necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições prevista nas resoluções do DETRAN;

9.2. Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciamento junto ao DETRAN/ES;

9.3. Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, mini-saias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

9.4. Conduzir os passageiros até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

9.5. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos passageiros;

9.6. Orientar os passageiros, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;

9.7. Afixar nos veículos os documentos na forma exigida pelas Resoluções do DETRAN/ES, e usar ostensivamente uma credencial de identificação de condutor;

9.8. Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo;

9.9. Providenciar o imediato transporte dos passageiros sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos/mecânicos, impedido de movimentação com segurança ou fiscalização, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos passageiros. Neste caso o veículo deverá estar devidamente licenciado e concluirá o percurso em caráter de emergência, devendo o condutor em prazo de 24

(vinte quatro) horas, informar à Gerência de Transporte Escolar, na Secretaria de Educação;

9.10. Permitir e facilitar a ação da fiscalização pela Contratante e pelas autoridades de trânsito;

9.11. Manter atualizado o registro do transporte de passageiros, o cadastro dos veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos nas resoluções do DETRAN/ES;

9.12. Fornecer ao DETRAN/ES e à fiscalização de trânsito, quando solicitado, as informações relativas aos registros de velocidade e vistoria do cronotacógrafo;

9.13. Responsabilizar-se diretamente pela conduta de seus condutores;

9.14. Utilizar para condução dos veículos apenas condutores cadastrados na forma das Resoluções do DETRAN/ES e que não estejam proibidos de dirigir, em virtude de suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação de trânsito;

9.15. Submeter à vistoria do veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES;

9.16. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

9.17. Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos e condutores, e apresentar no ato da contratação relação de veículos e condutores que irão executar cada item do serviço contratado;

9.18. O monitor deverá estar em conformidade com a legislação vigente, permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados;

9.19. A empresa contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares, observando o horário de início e final das aulas, devendo os alunos serem entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas, sempre em conformidade com a descrição do objeto e demais orientações da Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

10.3. Fiscalizar os serviços Objeto deste Termo de Referência, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no instrumento contratual;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

10.5. Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

10.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de embarque e desembarque dos passageiros a ser transportados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato por parte da Contratada, a esta será aplicado:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela Contratante;

c) Multa cominatória de 10% sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado em item anterior;

d) Suspensão temporária da participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo da administração;

11.2. Ficam ressalvadas os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de suas ocorrências e aceitos pela Prefeitura de Santa Maria de Jetibá;

11.3. As sanções estabelecidas são de competência da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá;

11.4. As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim;

11.5. As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, em conformidade com os dias letivos do período;

12.2. O pagamento será efetuado com até 15 (quinze) dias após a apresentação e ateste da nota fiscal;

12.3. Será exigida a apresentação de planilha mensal de execução dos serviços diários de cada roteiro (**Relatório Financeiro**);

12.4. No ato do pagamento, será necessária a apresentação de documentação referente à regularidade fiscal da empresa:

a) Certidão Negativa Conjunta da receita Federal de Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal;

c) Certidão Negativa de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5. Para o pagamento será exigido o Ateste do Fiscal do Contrato de que os serviços contratados foram executados conforme condições previstas no ato da contratação;

12.6. Será pago somente a quilometragem aferida em medição e descrita em planilha mensal de execução dos serviços diários de cada roteiro.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 14.605.480,27**, com base em valores definidos pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Educação do

Espírito Santo (SEDU-ES), a partir de levantamento de custos específicos para cada roteiro a ser contratado.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros tendo como referência a Instrução Normativa nº 009 de 2014 – Fiscalização de Contratos Administrativos;

14.2. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, todavia, a Secretaria de Educação reserva-se o direito de exercera mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência, podendo solicitar à contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

14.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições;

14.4. Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e demais partes integrantes deste processo licitatório;

14.5. O acompanhamento da execução dos serviços se dará diariamente pela unidade escolar, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

14.6. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

14.7. A fiscalização por parte da Contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será fiscalizado/acompanhado pelo servidor Dairo Bullerjahn Breger, Gerente de Transporte Escolar (Decreto 190/2021), e na ausência deste, ficará responsável o servidor Luciano Covre – Auxiliar de Escritório (matrícula nº 52281);

15.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

Santa Maria de Jetibá/ES, 01 de Junho de 2022.

Dairo Bullerjahn Breger

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Dairo Bullerjahn Breger

Responsável pela fiscalização do Contrato

Enoc Joaquim da Silva

Aprovação do Secretário

ANEXO 13

RELATÓRIO DE ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

LOTE 01 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 08 PASSAGEIROS (TIPO 01)																										
Item do Contrato	Veículo Referencial	Código Rota	Descrição da Rota	Escola Atendida	Tipo de Linha	Turno	Dias por Semana	Total Letivo Anual	Monitor	Alunos			Quilometragem				Km Anual	Capacidade do Veículo	Valor Unitário ESPECÍFICO	Custo Anual ESPECÍFICO	Valor Unitário MÉDIO	Custo Anual MÉDIO	Custo Total			
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total							Estado	Município	Total	
1	1	20222559257	ALTO SANTA MARIA X BARRA DO RIO CLARO - AUTO MOTOS X BARRA DO RIO CLARO X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - TARDE	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	V	2	82	SIM	3	2	5	29.7	29.7	0	59.4	4870.8	08 passageiros	R\$ 9.69	R\$ 47,198.05	R\$ 9.83	R\$ 47,879.96	R\$28,727.98	R\$19,151.98	R\$47,879.96	
	1	20172559108	ALTO SANTA MARIA X BARRA DO RIO CLARO - AUTO MOTOS X BARRA DO RIO CLARO X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - MANHÃ	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	M	2	82	SIM	1	3	4	37.3	37.3	0	74.6	6117.2	08 passageiros	R\$ 9.69	R\$ 59,275.67	R\$ 9.83	R\$ 60,132.08	R\$15,033.02	R\$45,099.06	R\$60,132.08	
2	3	20222559247	ALTO SANTA MARIA X ALTO GARRAFAO X ES 264 X ALTO RIO POSMOSSER X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - MANHÃ	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	M	2	82	SIM	1	2	3	48.1	48.1	0	96.2	7888.4	08 passageiros	R\$ 6.78	R\$ 53,483.35	R\$ 9.83	R\$ 77,542.97	R\$25,847.66	R\$51,695.31	R\$77,542.97	
	3	20212559227	VILA PONTÕES X SÃO JOÃO DO GARRAFAO X GARRAFAO X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - TARDE	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	V	2	82	SIM	0	2	2	57.6	57.6	0	115.2	9446.4	08 passageiros	R\$ 6.78	R\$ 64,046.59	R\$ 9.83	R\$ 92,858.11	R\$0.00	R\$92,858.11	R\$92,858.11	
3	4	20222559258	CARAMURU X UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CARAMURU X BARRA DO JETIBA X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - TARDE	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	V	2	82	SIM	4	1	5	26.5	26.5	0	53	4346	08 passageiros	R\$ 9.04	R\$ 39,287.84	R\$ 9.83	R\$ 42,721.18	R\$34,176.94	R\$8,544.24	R\$42,721.18	
	4	20172559096	CARAMURU X UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CARAMURU X BARRA DO JETIBA X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - MANHÃ	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	M	2	82	NÃO	3	0	3	31.8	31.8	0	63.6	5215.2	08 passageiros	R\$ 9.04	R\$ 47,145.41	R\$ 9.83	R\$ 51,265.42	R\$51,265.42	R\$0.00	R\$51,265.42	
4	5	20212559190	SÃO SEBASTIÃO DE CIMA X RUA RICARDO MARQUARDT X RECREIO X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - TARDE	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	V	2	82	SIM	0	4	4	25.1	25.1	0	50.2	4116.4	08 passageiros	R\$ 15.35	R\$ 63,186.74	R\$ 9.83	R\$ 40,464.21	R\$0.00	R\$40,464.21	R\$40,464.21	
	5	20212559228	RECREIO X CENTRO - RUA HERMANN MIERT X ALTO SANTA MARIA X VILA JETIBA X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - MANHÃ	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	M	2	82	SIM	0	2	2	12.3	12.3	0	24.6	2017.2	08 passageiros	R\$ 15.35	R\$ 30,964.02	R\$ 9.83	R\$ 19,829.08	R\$0.00	R\$19,829.08	R\$19,829.08	
5	6	20222559259	RIO DA PENHA X CORREGO DO QUEIJO X ALTO RIO PANTOJO X ES 264 X ALTO RIO POSMOSSER X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - TARDE	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	V	2	82	NÃO	3	0	3	39.2	39.2	0	78.4	6428.8	08 passageiros	R\$ 6.81	R\$ 43,780.13	R\$ 9.83	R\$ 63,195.10	R\$63,195.10	R\$0.00	R\$63,195.10	
	6	20172559098	RIO DA PENHA X CORREGO DO QUEIJO X ALTO RIO PANTOJO X ES 264 X ALTO RIO POSMOSSER X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - MANHÃ	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	M	2	82	SIM	0	1	1	47.6	47.6	0	95.2	7806.4	08 passageiros	R\$ 6.81	R\$ 53,161.58	R\$ 9.83	R\$ 76,736.91	R\$0.00	R\$76,736.91	R\$76,736.91	
6	7	20222559256	RIBEIRÃO APARECIDA X ALTO SÃO SEBASTIÃO X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - MANHÃ	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	M	2	82	NÃO	2	0	2	17.6	17.6	0	35.2	2886.4	08 passageiros	R\$ 18.67	R\$ 53,889.09	R\$ 9.83	R\$ 28,373.31	R\$28,373.31	R\$0.00	R\$28,373.31	
7	35	20172559016	RIO NOVO X SÍTIO DONATHI X BARRAGEM X RECREIO - CONEXÃO COM A ROTA 20172559120	EEEFM GRACA ARANHA	CO	M	5	204	NÃO	6	0	6	15	15	0	30	6120	08 passageiros	R\$ 7.03	R\$ 43,023.60	R\$ 9.83	R\$ 60,159.60	R\$60,159.60	R\$0.00	R\$60,159.60	
	35	20212559193	RIO NOVO X RECREIO X SANTA LUZIA X VIRADA X EEFM GRACA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	N	5	204	NÃO	6	0	6	10.2	10.2	0	20.4	4161.6	08 passageiros	R\$ 7.03	R\$ 29,256.05	R\$ 9.83	R\$ 40,908.53	R\$40,908.53	R\$0.00	R\$40,908.53	
8	45	20212559185	RIO POSMOSSER X AVENIDA REINALDO BERGER X SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X VILA DOS ITALIANOS X EEFM GRACA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	N	5	204	NÃO	6	0	6	5.7	5.7	0	11.4	2325.6	08 passageiros	R\$ 22.72	R\$ 52,837.63	R\$ 9.83	R\$ 22,860.65	R\$22,860.65	R\$0.00	R\$22,860.65	
9	47	20212559205	ALTO SÃO SEBASTIÃO X GRANIAS KERCHOFF X VILA JETIBA X VALE VERDE X VILA NOVA X EEFM GRACA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	N	5	204	NÃO	2	0	2	5.6	5.6	0	11.2	2284.8	08 passageiros	R\$ 23.09	R\$ 52,756.03	R\$ 9.83	R\$ 22,459.58	R\$22,459.58	R\$0.00	R\$22,459.58	
10	49	20212559192	SÃO SEBASTIÃO DE CIMA X GRANIAS POMMER X SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X EEFM GRACA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	N	5	204	NÃO	8	0	8	8	8	0	16	3264	08 passageiros	R\$ 16.94	R\$ 55,292.16	R\$ 9.83	R\$ 32,085.12	R\$32,085.12	R\$0.00	R\$32,085.12	
11	62	20172559035	ALTO RIO PANTOJA X RIO DO QUEIJO X EEFM FRANCISCO GUILHERME	EEM FRANCISCO GUILHERME	TR	V	5	204	NÃO	3	0	3	18.9	18.9	0	37.8	7711.2	08 passageiros	R\$ 8.70	R\$ 67,087.44	R\$ 9.83	R\$ 75,801.10	R\$75,801.10	R\$0.00	R\$75,801.10	
TOTAL DO LOTE										48	17	65	436.2	436.2	0	872.4	87,006.40				855,671.38	R\$ 9.83	R\$ 855,272.91	R\$ 500,894.01	R\$ 354,378.90	R\$ 855,272.91

LOTE 02 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 15 PASSAGEIROS (TIPO 01)																									
Item do Contrato	Veículo Referencial	Código Rota	Descrição da Rota	Escola Atendida	Tipo de Linha	Turno	Dias por Semana	Total Letivo Anual	Monitor	Alunos			Quilometragem				Km Anual	Capacidade do Veículo	Valor Unitário ESPECÍFICO	Custo Anual ESPECÍFICO	Valor Unitário MÉDIO	Custo Anual MÉDIO	Custo Total		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total							Estado	Município	Total

12	2	20212559225	ALTO SANTA MARIA X VILA JETIBA X PONTO ALTO X SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X CENTRO X RICARDO MARQUARDT X VILA NOVA X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - TARDE	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	V	2	82	SIM	0	2	2	14.7	14.7	0	29.4	2410.8	15 passageiros	R\$ 12.50	R\$ 30,135.00	R\$ 7.99	R\$ 19,262.29	R\$0.00	R\$19,262.29	R\$19,262.29
	2	20172559106	GARRAÇÃO - RIO PARAGITA X SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA - MANHÃ	CAEE NEUES LEBEN - APAE SANTA MARIA DE JETIBA	TR	M	2	82	SIM	3	5	8	39	39	0	78	6396	15 passageiros	R\$ 12.50	R\$ 79,950.00	R\$ 7.99	R\$ 51,104.04	R\$19,164.02	R\$31,940.03	R\$51,104.05
13	10	20172559069	ESTRADA RIO PARAGITA X ESTRADA RIO APARECIDA X ESTRADA SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X EEFM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	M	5	204	NÃO	12	0	12	9.5	9.5	4	23	4692	15 passageiros	R\$ 11.00	R\$ 51,612.00	R\$ 7.99	R\$ 37,489.08	R\$37,489.08	R\$0.00	R\$37,489.08
	10	20212559165	PAULO PONATH X ANDRÉ REINKE X REGINALDO HARTWICH X ESTRADA RIO APARECIDA X EEFM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	V	5	204	SIM	13	0	13	8.6	8.6	4	21.2	4324.8	15 passageiros	R\$ 11.00	R\$ 47,572.80	R\$ 7.99	R\$ 34,555.15	R\$34,555.15	R\$0.00	R\$34,555.15
14	11	20212559166	ADELMO JONAS X RIO PANTOJA X ADELMO JASTROW X BAIXO RIO PANTOJA X EEFM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	V	5	204	NÃO	6	0	6	18.2	18.2	9.6	46	9384	15 passageiros	R\$ 5.74	R\$ 53,864.16	R\$ 7.99	R\$ 74,978.16	R\$74,978.16	R\$0.00	R\$74,978.16
	11	20172559073	ALTO RIO PANTOJA X VILA ALTO RIO PANTOJA X RUA RIO PANTOJA X ADELMO JASTROW/ENTRADA DA CABECEIRA X RIO PANTOJA X EEFM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	M	5	204	NÃO	12	0	12	21.3	21.3	12	54.6	11138.4	15 passageiros	R\$ 5.74	R\$ 63,934.42	R\$ 7.99	R\$ 88,995.82	R\$88,995.82	R\$0.00	R\$88,995.82
15	13	20212559168	RIO CRISTAL X BARRAÇÃO DO RIO POSSMOSE X VILA ALTO RIO POSSMOSE X EEFM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	V	5	204	NÃO	10	0	10	18.3	18.3	12.3	48.9	9975.6	15 passageiros	R\$ 6.05	R\$ 60,352.38	R\$ 7.99	R\$ 79,705.04	R\$79,705.04	R\$0.00	R\$79,705.04
	13	20172559077	RIO CRISTAL X BARRAÇÃO DO RIO POSSMOSE X EEFM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	M	5	204	NÃO	8	0	8	14.6	14.6	14	43.2	8812.8	15 passageiros	R\$ 6.05	R\$ 53,317.44	R\$ 7.99	R\$ 70,414.27	R\$70,414.27	R\$0.00	R\$70,414.27
16	16	20172559083	ALTO TRIUNFO X RIO CLARO X ALTO RIO TRIUNFO X RIO POSSMOSE X EEFM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	M	5	204	NÃO	15	0	15	31.8	31.8	0	63.6	12974.4	15 passageiros	R\$ 7.17	R\$ 93,026.45	R\$ 7.99	R\$ 103,665.46	R\$103,665.46	R\$0.00	R\$103,665.46
17	17	20212559173	RIO VEADO X RIO VEADO DO MEIO X EEFM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	V	5	204	SIM	14	0	14	6.5	6.5	9.2	22.2	4528.8	15 passageiros	R\$ 9.70	R\$ 43,929.36	R\$ 7.99	R\$ 36,185.11	R\$36,185.11	R\$0.00	R\$36,185.11
	17	20172559084	ALTO RIO PANTOJA X ESTRADA ALTO RIO POSSMOSE X ESTRADA BARRAÇÃO DO RIO POSSMOSE X RIO VEADO X EEFM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	M	5	204	NÃO	15	0	15	11.2	11.2	6.5	28.9	5895.6	15 passageiros	R\$ 9.70	R\$ 57,187.32	R\$ 7.99	R\$ 47,105.84	R\$47,105.84	R\$0.00	R\$47,105.84
18	20	20192559148	RIO LAMEGO X SELIANO SCHULZ X ADEMAR BRANDT X CIMETÉRIO RIO LAMEGO X MARCEZO BRAUN X CIMETÉRIO RIO LAMEGO X ARTHUR BRANDT X REVELINO TESCH X ARTHUR BRANDT X CLAUDIOMAR BRAUN X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (ALTERNÂNCIA) X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	I	3	123	SIM	14	0	14	33.9	33.9	6.5	74.3	9138.9	15 passageiros	R\$ 8.52	R\$ 77,863.43	R\$ 7.99	R\$ 73,019.81	R\$73,019.81	R\$0.00	R\$73,019.81
	20	20172559093	RIO LAMEGO X INIMAH CONRADT X ADEMAR BRANDT X CIMETÉRIO RIO LAMEGO X ARTHUR BRANDT X REVELINO TESCH X ARTHUR BRANDT X CLAUDIOMAR BRAUN X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (ALTERNÂNCIA) X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (MATUTINO) (FUNADAMENTAL I, 8º EF, 9º EF	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	I	3	123	SIM	14	0	14	22.9	22.9	6.5	52.3	6432.9	15 passageiros	R\$ 8.52	R\$ 54,808.31	R\$ 7.99	R\$ 51,398.87	R\$51,398.87	R\$0.00	R\$51,398.87
20	20	20222559252	VOLTA DO REGULAR: ATAÍDE BRAUN X CACHOEIRA MARQUARDT X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (MATUTINO) X LORIVAL SCHULZ X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (MATUTINO) X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (ALTERNÂNCIA) X ADEMAR NINKE X TEODORO SCHUMACHER X EEFM FAZEND	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	M	5	204	SIM	4	0	4	0	0	5	5	1020	15 passageiros	R\$ 8.52	R\$ 8,690.40	R\$ 7.99	R\$ 8,149.80	R\$8,149.80	R\$0.00	R\$8,149.80
TOTAL DO LOTE										140	7	147	250.5	255.5	84.6	590.6	97,125.00		776,243.47	R\$ 7.99	R\$ 776,028.74	R\$ 724,826.43	R\$ 51,202.32	R\$ 776,028.75	

LOTE 03 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 15 PASSAGEIROS (TIPO 02)

Item do Contrato	Veículo Referencial	Código Rota	Descrição da Rota	Escola Atendida	Tipo de Linha	Turno	Dias por Semana	Total Letivo Anual	Monitor	Alunos				Quilometragem				Km Anual	Capacidade do Veículo	Valor Unitário ESPECÍFICO	Custo Anual ESPECÍFICO	Valor Unitário MÉDIO	Custo Anual MÉDIO	Custo Total		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	Estado							Município	Total	
																										Estado
19	22	20222559245	CORREGO DO OURO X VILA DOS ITALIANGS X LUIZ PORTRATZ X FAZENDA ENCAPA X ERINETE ARNHOLZ X ELEMAR ARNHOLZ X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (ALTERNÂNCIA) (FUNADAMENTAL I, 6º EF, 7º EF, 2º EM, 3º EM)	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	I	3	123	SIM	8	0	8	23.5	23.5	0	47	5781	15 passageiros	R\$ 10.66	R\$ 61,625.46	R\$ 8.86	R\$ 51,219.66	R\$51,219.66	R\$0.00	R\$51,219.66	
	22	20222559246	CORREGO DO OURO X VILA DOS ITALIANGS X LUIZ PORTRATZ X PAULO KURTH X ELEMAR ARNHOLZ X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (ALTERNÂNCIA) (FUNADAMENTAL I, 8º EF, 9º EF, 1º EM)	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	I	3	123	SIM	7	0	7	21.7	21.7	0	43.4	5338.2	15 passageiros	R\$ 10.66	R\$ 56,905.21	R\$ 8.86	R\$ 47,296.45	R\$47,296.45	R\$0.00	R\$47,296.45	
20	23	20222559250	COMUNIDADE CATÓLICA SANTÍSSIMA TRINDADE X ESTRADA CARAMURU X EEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	V	5	204	SIM	11	0	11	11.8	11.8	7.5	31.1	6344.4	15 passageiros	R\$ 9.19	R\$ 58,305.04	R\$ 8.86	R\$ 56,211.38	R\$56,211.38	R\$0.00	R\$56,211.38	

	23	20172559039	COMUNIDADE CATÓLICA SANTÍSSIMA TRINDADE X ESTRADA CARAMURU X EEFEM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	204	NÃO	12	0	12	10.1	10.1	6.7	26.9	5487.6	15 passageiros	R\$ 9.19	R\$ 50,431.04	R\$ 8.86	R\$ 48,620.13	R\$48,620.13	R\$0.00	R\$48,620.13
	21	20172559041	RIO DAS FARINHAS X CARAMURU DE BAIXO X CARAMURU DE DENTRO X EEFEM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	204	NÃO	15	0	15	15.9	15.9	0	31.8	6487.2	15 passageiros	R\$ 11.19	R\$ 72,591.77	R\$ 8.86	R\$ 57,476.59	R\$57,476.59	R\$0.00	R\$57,476.59

22	31	20172559056	SÍTIO FALK X CABECEIRA DO RIO BONITO - EMERSON TESCH X RIO BONITO X EEFEM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	204	NÃO	15	0	15	16.2	16.2	13.6	46	9384	15 passageiros	R\$ 6.98	R\$ 65,500.32	R\$ 8.86	R\$ 83,142.24	R\$83,142.24	R\$0.00	R\$83,142.24
	31	20212559236	SÍTIO FALK X CABECEIRA DO RIO BONITO - EMERSON TESCH X RIO BONITO X EEFEM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	V	5	204	SIM	4	0	4	14.6	14.6	14.7	43.9	8955.6	15 passageiros	R\$ 6.98	R\$ 62,510.09	R\$ 8.86	R\$ 79,346.62	R\$79,346.62	R\$0.00	R\$79,346.62
23	43	20212559237	ALTO RECREIO X SANTA LUÍZIA 2 X SÃO LUIS X EEFEM GRACA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	N	5	204	NÃO	14	0	14	17.9	17.9	0	35.8	7303.2	15 passageiros	R\$ 10.16	R\$ 74,200.51	R\$ 8.86	R\$ 64,706.35	R\$64,706.35	R\$0.00	R\$64,706.35
24	46	20212559200	JEQUITIBA X FAZENDA COOPERAVITA X SÃO SEBASTIÃO DO BELEM X BEIRA RIO X EEFEM GRACA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	N	5	204	NÃO	9	0	9	14.1	14.1	0	28.2	5752.8	15 passageiros	R\$ 12.10	R\$ 69,608.88	R\$ 8.86	R\$ 50,969.81	R\$50,969.81	R\$0.00	R\$50,969.81
25	55	20212559240	RIO DAS PEDRAS X CONEÇÃO ROTA 20212559002	EEEFM PROF HERMANN BERGER	CO	M	5	204	NÃO	9	0	9	16	16	9.1	41.1	8384.4	15 passageiros	R\$ 6.58	R\$ 55,169.35	R\$ 8.86	R\$ 74,285.78	R\$74,285.78	R\$0.00	R\$74,285.78
	55	20212559241	RIO DAS PEDRAS X CONEÇÃO ROTA 20212559206	EEEFM PROF HERMANN BERGER	CO	V	5	204	NÃO	10	0	10	14	14	10.9	38.9	7935.6	15 passageiros	R\$ 6.58	R\$ 52,216.25	R\$ 8.86	R\$ 70,309.42	R\$70,309.42	R\$0.00	R\$70,309.42
26	56	20212559244	VIAGEM 01: SANTA LUÍZIA X EEFEM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	M	5	204	NÃO	10	0	10	6.5	6.5	5	18	3672	15 passageiros	R\$ 9.19	R\$ 33,745.68	R\$ 8.86	R\$ 32,533.92	R\$32,533.92	R\$0.00	R\$32,533.92
	56	20212559242	VIAGEM 02: GRANJAS BL X EEFEM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	M	5	204	NÃO	10	0	10	2.7	2.7	4.5	9.9	2019.6	15 passageiros	R\$ 9.19	R\$ 18,560.12	R\$ 8.86	R\$ 17,893.66	R\$17,893.66	R\$0.00	R\$17,893.66
	56	20212559243	VIAGEM 02 - GRANJAS BL X EEFEM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	V	5	204	SIM	12	0	12	3.5	3.5	4.5	11.5	2346	15 passageiros	R\$ 9.19	R\$ 21,559.74	R\$ 8.86	R\$ 20,785.56	R\$20,785.56	R\$0.00	R\$20,785.56
	56	20212559217	VIAGEM 01: SANTA LUÍZIA X EEFEM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	V	5	204	SIM	13	0	13	6.2	6.2	5	17.4	3549.6	15 passageiros	R\$ 9.19	R\$ 32,620.82	R\$ 8.86	R\$ 31,449.46	R\$31,449.46	R\$0.00	R\$31,449.46
27	61	20172559034	ALTO SANTA MARIA X SÃO BENTO X EEFEM FRANCISCO GUILHERME	EEEFM FRANCISCO GUILHERME	TR	V	5	204	NÃO	5	0	5	15.6	15.6	0	31.2	6364.8	15 passageiros	R\$ 10.87	R\$ 69,185.38	R\$ 8.86	R\$ 56,392.13	R\$56,392.13	R\$0.00	R\$56,392.13
28	63	20172559036	ALTO SANTA MARIA X RIO LAMEGO X GARRAFAO X SÃO JOÃO DO GARRAFAO X RIBEIRÃO DO LAJE X EEFEM FRANCISCO GUILHERME	EEEFM FRANCISCO GUILHERME	TR	V	5	204	NÃO	5	0	5	25.9	25.9	0	51.8	10567.2	15 passageiros	R\$ 7.76	R\$ 82,001.47	R\$ 8.86	R\$ 93,625.39	R\$93,625.39	R\$0.00	R\$93,625.39
TOTAL DO LOTE										169	0	169	236.2	236.2	81.5	553.9	105,673.20			R\$ 936,737.13	R\$ 8.86	R\$ 936,264.55	R\$ 936,264.55	R\$ 0.00	R\$ 936,264.55

LOTE 04 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 23 PASSAGEIROS (TIPO 01)

Item do Contrato	Veículo Referencial	Código Rota	Descrição da Rota	Escola Atendida	Tipo de Linha	Turno	Dias por Semana	Total Letivo Anual	Monitor	Alunos				Quilometragem				Km Anual	Capacidade do Veículo	Valor Unitário ESPECÍFICO	Custo Anual ESPECÍFICO	Valor Unitário MÉDIO	Custo Anual MÉDIO	Custo Total		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	Estado							Município	Total	
																										Estado
29	8	20212559220	RIO VEADO DO MEIO X AVICOLA SALOMÃO X ORQUIDÁRIO VIDA VERDE X RIO VEADO X EEFEM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	V	5	204	SIM	18	0	18	7.1	7.1	6.3	20.5	4182	23 passageiros	R\$ 7.63	R\$ 31,908.66	R\$ 8.60	R\$ 35,965.20	R\$35,965.20	R\$0.00	R\$35,965.20	
	8	20172559063	VILA GONÇALVES X RIO LAMEGO X ALTO SANTA MARIA DO GARRAFAO X CLOVIS BRAUN X RIO VEADO X EEFEM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	M	5	204	NÃO	23	0	23	26	26	13.5	65.5	13362	23 passageiros	R\$ 7.63	R\$ 101,952.06	R\$ 8.60	R\$ 114,913.20	R\$114,913.20	R\$0.00	R\$114,913.20	
30	12	20212559167	RIO PARASITA X BARRAÇÃO DO RIO POSSMOSE X VITORINO HAMMER X ESTRADA DO BARRAÇÃO DO RIO POSSMOSE X ALTO RIO POSSMOSE X EEFEM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	V	5	204	SIM	12	0	12	15.8	15.8	9.4	41	8364	23 passageiros	R\$ 8.32	R\$ 69,588.48	R\$ 8.60	R\$ 71,930.40	R\$71,930.40	R\$0.00	R\$71,930.40	
	12	20172559075	BARRAÇÃO DO RIO POSSMOSE X VITORINO HAMMER X ESTRADA DO BARRAÇÃO DO RIO POSSMOSE X EEFEM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	M	5	204	NÃO	16	0	16	16.8	16.8	9.4	43	8772	23 passageiros	R\$ 8.32	R\$ 72,983.04	R\$ 8.60	R\$ 75,439.20	R\$75,439.20	R\$0.00	R\$75,439.20	
31	14	20212559169	VIAGEM 2 - EDIMAR YEQUEL X DÓRIO SCHULZ X DÓRIO BENEVITZ X TEODORO HAMMER X EDUARDO SCHULZ X BAR DO SAMUEL X ESTRADA ALTO RIO POSSMOSE X EEFEM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	M	5	204	NÃO	19	0	19	11.8	11.8	8.9	32.5	6630	23 passageiros	R\$ 8.81	R\$ 58,410.30	R\$ 8.60	R\$ 57,018.00	R\$57,018.00	R\$0.00	R\$57,018.00	
	14	20172559081	VIAGEM 1 - NADIN PONATH X EVA KUTZ X SOLIMAR KUSTER X ESTRADA ALTO RIO POSSMOSE X EEFEM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	M	5	204	NÃO	10	0	10	6.1	6.1	4.6	16.8	3427.2	23 passageiros	R\$ 8.81	R\$ 30,193.63	R\$ 8.60	R\$ 29,473.92	R\$29,473.92	R\$0.00	R\$29,473.92	
	14	20212559170	NADIN PONATH X SOLIMAR KUSTER X DÓRIO BENEVITZ X EDUARDO SCHULZ X BAR DO SAMUEL X ESTRADA ALTO RIO POSSMOSE X EEFEM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	V	5	204	SIM	12	0	12	9	9	4.7	22.7	4630.8	23 passageiros	R\$ 8.81	R\$ 40,797.35	R\$ 8.60	R\$ 39,824.88	R\$39,824.88	R\$0.00	R\$39,824.88	
32	15	20172559082	SÃO SEBASTIÃO DE CIMA X SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X BARRA DO RIO POSSMOSE X RIO POSSMOSE X ESTRADA ALTO RIO POSSMOSE X EEFEM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	M	5	204	NÃO	13	0	13	21.4	21.4	4.5	47.3	9649.2	23 passageiros	R\$ 8.03	R\$ 77,483.08	R\$ 8.60	R\$ 82,983.12	R\$82,983.12	R\$0.00	R\$82,983.12	
	15	20212559171	ESTRADA ALTO RIO POSSMOSE X ALTO SANTA MARIA X RJIA RIO POSSMOSE X EEFEM ALTO RIO POSSMOSE	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	TR	V	5	204	SIM	22	0	22	11.5	11.5	12.4	35.4	7221.6	23 passageiros	R\$ 8.03	R\$ 57,989.45	R\$ 8.60	R\$ 62,105.76	R\$62,105.76	R\$0.00	R\$62,105.76	

19	20192559147	RIO CLARO X VANILDO STREY X EMPEIF FAZENDA GUSTAVO ROGGE X ELIZEU SCHULZ X ERINETE ARNHOLZ X ELEMAR ARNHOLZ X PAULO KURT X ELEMAR ARNHOLZ X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (MATUTINO) X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (ALTERNÂNCIA) (FUNDAMENTAL I, 6º EF, 7	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	I	3	123	SIM	18	0	18	28.2	28.2	7.3	63.7	7835.1	23 passageiros	R\$ 10.68	R\$ 83,678.87	R\$ 8.60	R\$ 67,381.86	R\$67,381.86	R\$0.00	R\$67,381.86	
33	19	20222559251	VOLTA DO REGULAR: ELIZEU SCHULZ X ERINETE ARNHOLZ X FAZENDA ENCAPA X ERINETE ARNHOLZ X ELEMAR ARNHOLZ X CLUBE LICINIO SCHMIDT X ELEMAR ARNHOLZ X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (MATUTINO)	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	M	5	204	SIM	7	0	7	0	9.3	0	9.3	1897.2	23 passageiros	R\$ 10.68	R\$ 20,262.10	R\$ 8.60	R\$ 16,315.92	R\$16,315.92	R\$0.00	R\$16,315.92
19	20172559094	ELIZEU SCHULZ X ERINETE ARNHOLZ X FAZENDA ENCAPA X ERINETE ARNHOLZ X ELEMAR ARNHOLZ X CLUBE LICINIO SCHMIDT X ELEMAR ARNHOLZ X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (MATUTINO) X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (ALTERNÂNCIA) (FUNDAMENTAL I, 8º EF, 9º EF, 1ª EM)	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	I	3	123	SIM	12	0	12	12.2	12.2	7.3	31.7	3899.1	23 passageiros	R\$ 10.68	R\$ 41,642.39	R\$ 8.60	R\$ 33,532.26	R\$33,532.26	R\$0.00	R\$33,532.26	
TOTAL DO LOTE									182	0	182	165.9	175.2	88.3	429.4	79,870.20			686,889.41	R\$ 8.60	R\$ 686,883.72	R\$ 686,883.72	R\$ 0.00	R\$ 686,883.72	

LOTE 05 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 23 PASSAGEIROS (TIPO 02)

Item do Contrato	Veículo Referencial	Código Rota	Descrição da Rota	Escola Atendida	Tipo de Linha	Turno	Dias por Semana	Total Letivo Anual	Monitor	Alunos				Quilometragem				Km Anual	Capacidade do Veículo	Valor Unitário ESPECÍFICO	Custo Anual ESPECÍFICO	Valor Unitário MÉDIO	Custo Anual MÉDIO	Custo Total		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	Estado							Município	Total	
34	25	20212559177	RIO DAS PEDRAS X BAIXO SÃO SEBASTIÃO X BARRA DO JETIBA X CARAMURU X EEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	V	5	204	SIM	18	0	18	14.1	14.1	7.1	35.3	7201.2	23 passageiros	R\$ 9.08	R\$ 65,386.90	R\$ 7.81	R\$ 56,241.37	R\$56,241.37	R\$0.00	R\$56,241.37	
	25	20172559042	RIO DAS PEDRAS X BAIXO SÃO SEBASTIÃO X BARRA DO JETIBA X EEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	204	NÃO	14	0	14	14.6	14.6	6.3	35.5	7242	23 passageiros	R\$ 9.08	R\$ 65,757.36	R\$ 7.81	R\$ 56,560.02	R\$56,560.02	R\$0.00	R\$56,560.02	
35	27	20172559047	ALTO CARAMURU X FAZENDA SCHULTZ X ALTO JETIBA X CARAMURU X CAPELA DA FE X EEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	204	NÃO	21	0	21	17.7	17.7	15.2	50.6	10322.4	23 passageiros	R\$ 6.94	R\$ 71,637.46	R\$ 7.81	R\$ 80,617.94	R\$80,617.94	R\$0.00	R\$80,617.94	
	27	20212559179	ALTO CARAMURU X FAZENDA SCHULTZ X CARAMURU X CARAMURU II X EEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	V	5	204	SIM	11	0	11	23	23	16	62	12648	23 passageiros	R\$ 6.94	R\$ 87,777.12	R\$ 7.81	R\$ 98,780.88	R\$98,780.88	R\$0.00	R\$98,780.88	
36	28	20212559180	CABECEIRA DO RIO BONITO X ALTO RIO BONITO X RIO BONITO - EMERSON TESCH X SUÍÇA X ESTRADA CARAMURU X EEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	V	5	204	SIM	18	0	18	23.5	23.5	22.3	69.3	14137.2	23 passageiros	R\$ 6.53	R\$ 92,315.92	R\$ 7.81	R\$ 110,411.53	R\$110,411.53	R\$0.00	R\$110,411.53	
	28	20172559049	CABECEIRA DO RIO BONITO X RIO BONITO X BARRA DO RIO CLARO - USINA RIO BONITO X SUÍÇA X CARAMURU X EEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	204	NÃO	14	0	14	26.6	26.6	19.3	72.5	14790	23 passageiros	R\$ 6.53	R\$ 96,578.70	R\$ 7.81	R\$ 115,509.90	R\$115,509.90	R\$0.00	R\$115,509.90	
37	29	20212559181	CORREGO CARAMURU X SÍTIO TERRA BOA X RIO DAS PEDRAS X CARAMURU EEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	V	5	204	SIM	12	0	12	17.1	17.1	14.2	48.4	9873.6	23 passageiros	R\$ 8.44	R\$ 83,333.18	R\$ 7.81	R\$ 77,112.82	R\$77,112.82	R\$0.00	R\$77,112.82	
37	29	20172559053	ALTO CARAMURU - FAZENDA SCHULTZ X RIO DAS PEDRAS X CARAMURU X VILA NASS X EEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	204	NÃO	20	0	20	14.2	14.2	7	35.4	7221.6	23 passageiros	R\$ 8.44	R\$ 60,950.30	R\$ 7.81	R\$ 56,400.70	R\$56,400.70	R\$0.00	R\$56,400.70	
38	32	20172559057	CARAMURU II X ESTRADA DO CARAMURU X GALPÃO DO JOAQUIM BELLARDT X CARAMURU DE CIMA X IGREJA BETEL DE VILA NASS X EEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	204	NÃO	20	0	20	17.4	17.4	0	34.8	7099.2	23 passageiros	R\$ 11.79	R\$ 83,699.57	R\$ 7.81	R\$ 55,444.75	R\$55,444.75	R\$0.00	R\$55,444.75	
TOTAL DO LOTE									148	0	148	168.2	168.2	107.4	443.8	90,535.20			707,436.51	R\$ 7.81	R\$ 707,079.91	R\$ 707,079.91	R\$ 0.00	R\$ 707,079.91		

LOTE 06 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 23 PASSAGEIROS (TIPO 03)

Item do Contrato	Veículo Referencial	Código Rota	Descrição da Rota	Escola Atendida	Tipo de Linha	Turno	Dias por Semana	Total Letivo Anual	Monitor	Alunos			Quilometragem				Km Anual	Capacidade do Veículo	Valor Unitário ESPECÍFICO	Custo Anual ESPECÍFICO	Valor Unitário MÉDIO	Custo Anual MÉDIO	Custo Total		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total							Estado	Município	Total
39	33	20172559060	RIO DAS PEDRAS X BARRA DO RIO DAS FABRINAS RUNDE X ALTO JETIBA - JOAQUIM PLASTER X SÍTIO VASSUZE X EEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	204	NÃO	18	0	18	22	22	13.3	57.3	11689.2	23 passageiros	R\$ 7.52	R\$ 87,902.78	R\$ 8.87	R\$ 103,683.20	R\$103,683.20	R\$0.00	R\$103,683.20
	33	20212559183	RIO DAS PEDRAS X SÍTIO PONATH X CARAMURU X CARAMURU - PROX. JOAQUIM BELART X CARAMURU DE BAIXO X IGREJA DA FE X VILA NASS X EEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	V	5	204	SIM	18	0	18	17.8	17.8	15.5	51.1	10424.4	23 passageiros	R\$ 7.52	R\$ 78,391.49	R\$ 8.87	R\$ 92,464.43	R\$92,464.43	R\$0.00	R\$92,464.43
40	34	20212559184	RIO BONITO X RIO BONITO - POSTO DO JAPONÊS X RIO BONITO - ESPELHO D'ÁGUA X CARAMURU X CARAMURU - ESCOLA DIALMA GADE X EEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	V	5	204	SIM	11	0	11	10.9	10.9	9.6	31.4	6405.6	23 passageiros	R\$ 8.47	R\$ 54,255.43	R\$ 8.87	R\$ 56,817.67	R\$56,817.67	R\$0.00	R\$56,817.67
40	34	20172559062	RIO BONITO X VIRADA DO RIO BONITO X CARAMURU X JEQUITIBÁ X BAIXO SÃO SEBASTIÃO X EEFM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	204	NÃO	22	0	22	19.3	19.3	9.6	48.2	9832.8	23 passageiros	R\$ 8.47	R\$ 83,283.82	R\$ 8.87	R\$ 87,216.93	R\$87,216.93	R\$0.00	R\$87,216.93

41	48	20212559239	CÓRREGO DO DURO X LHA BERGER X VILA DOS ITALIANOS X SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X EEFM GRACA ARANHA	EEEFM GRACA ARANHA	TR	N	5	204	NÃO	18	0	18	20,7	20,7	0	41,4	8445,6	23 passageiros	R\$ 9,65	R\$ 81.500,04	R\$ 8,87	R\$ 74,912,47	R\$74,912,47	R\$0,00	R\$74,912,47
42	52	20212559210	RIO BONITO X BAIXO SÃO SEBASTIÃO X EEFM PROFESSOR HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	V	5	204	NÃO	8	0	8	10,4	10,4	7,8	28,6	5834,4	23 passageiros	R\$ 7,87	R\$ 45,916,73	R\$ 8,87	R\$ 51,751,13	R\$51,751,13	R\$0,00	R\$51,751,13
	52	20172559005	RIO BONITO X BAIXO SÃO SEBASTIÃO X EEFM PROFESSOR HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	M	5	204	NÃO	19	0	19	13,1	13,1	7,3	33,5	6834	23 passageiros	R\$ 7,87	R\$ 53,783,58	R\$ 8,87	R\$ 60,617,58	R\$60,617,58	R\$0,00	R\$60,617,58
43	53	20212559211	CAVALO BAHIO X BEIRA RIO X SÃO SEBASTIÃO DE BELEM X EEFM PROFESSOR HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	V	5	204	SIM	16	0	16	8,9	8,9	4,2	22	4488	23 passageiros	R\$ 11,73	R\$ 52,644,24	R\$ 8,87	R\$ 39,808,56	R\$39,808,56	R\$0,00	R\$39,808,56
	53	20172559009	CAVALO BAHIO X BEIRA RIO X SÃO SEBASTIÃO DE BELEM X EEFM PROFESSOR HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	M	5	204	NÃO	13	0	13	9,9	9,9	4,2	24	4896	23 passageiros	R\$ 11,73	R\$ 57,430,08	R\$ 8,87	R\$ 43,427,52	R\$43,427,52	R\$0,00	R\$43,427,52
44	54	20172559012	BAIXO SÃO SEBASTIÃO X CORREGO DO JAPÃO X SÍTIO KRAUSE X RODOVIA X EEFM PROFESSOR HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	M	5	204	NÃO	17	0	17	13	13	7,1	33,1	6752,4	23 passageiros	R\$ 9,12	R\$ 61,581,89	R\$ 8,87	R\$ 59,893,79	R\$59,893,79	R\$0,00	R\$59,893,79
	54	20212559212	BAIXO SÃO SEBASTIÃO X CORREGO DO JAPÃO X SÍTIO KRAUSE X RODOVIA X EEFM PROFESSOR HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	V	5	204	SIM	8	0	8	14,2	14,2	6,8	35,2	7180,8	23 passageiros	R\$ 9,12	R\$ 65,488,90	R\$ 8,87	R\$ 63,693,70	R\$63,693,70	R\$0,00	R\$63,693,70
45	64	20172559037	RIO TAQUARA X RIO TAQUARINHA X ALTO SANTA LEOPOLDINA X RIO DA PENHA X SÃO JOÃO DO GARRAFAO X EEFM FRANCISCO GUILHERME	EEEFM FRANCISCO GUILHERME	TR	V	5	204	NÃO	19	0	19	21,5	21,5	0	43	8772	23 passageiros	R\$ 10,29	R\$ 90,263,88	R\$ 8,87	R\$ 77,807,64	R\$77,807,64	R\$0,00	R\$77,807,64
TOTAL DO LOTE										187	0	187	181,7	181,7	85,4	448,8	91,555,20			812,442,86	R\$ 8,87	R\$ 812,094,62	R\$ 812,094,62	R\$ 0,00	R\$ 812,094,62

LOTE 07 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 41 PASSAGEIROS (TIPO 01)

Item do Contrato	Veículo Referencial	Código Rota	Descrição da Rota	Escola Atendida	Tipo de Linha	Turno	Dias por Semana	Total Letivo Anual	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade do Veículo	Valor Unitário ESPECÍFICO	Custo Anual ESPECÍFICO	Valor Unitário MÉDIO	Custo Anual MÉDIO	Custo Total			
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total						Km Anual	Estado	Município	Total
46	9	20172559066	VITOR GARBRECHT X VITOR PONATH X RIO APARECIDA X ESCOLA FRANZ SCHROEDER X EEFM ALTO RIO POSSMOSER	EEEFM ALTO RIO POSSMOSER	TR	M	5	204	NÃO	26	0	26	22,7	22,7	20,7	66,1	13484,4	41 passageiros	R\$ 7,55	R\$ 101,807,22	R\$ 9,43	R\$ 127,157,89	R\$127,157,89	R\$0,00	R\$127,157,89
	9	20212559221	VALDEMIRO KRAUSE X RIO PARASITA X SÃO SEBASTIÃO X RIO APARECIDA X ESCOLA FRANZ SCHROEDER X EEFM ALTO RIO POSSMOSER	EEEFM ALTO RIO POSSMOSER	TR	V	5	204	SIM	23	0	23	20,7	20,7	22,7	64,1	13076,4	41 passageiros	R\$ 7,55	R\$ 98,726,82	R\$ 9,43	R\$ 123,310,45	R\$123,310,45	R\$0,00	R\$123,310,45
47	18	20192559146	ARTHUR PLASTER X DAVID DISCHER X GRAIAS KERCKHOFF X VANILDO STREY X EMPEIEF FAZENDA GUSTAVO ROGGE X HELMULF FRIEDRICH X EMPEIEF CARLOS ZIETLOW X ARTHUR BRANDT X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (MATUTINO) X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (ALTERNÂNCIA) (FUND)	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	I	3	123	SIM	41	0	41	31,3	31,3	0	62,6	7699,8	41 passageiros	R\$ 9,80	R\$ 75,458,04	R\$ 9,43	R\$ 72,609,11	R\$72,609,11	R\$0,00	R\$72,609,11
	18	20222559255	VOLTA DO REGULAR: ARTHUR PLASTER X DAVID DISCHER X GRAIAS KERCKHOFF X VANILDO STREY X EMPEIEF FAZENDA GUSTAVO ROGGE X HELMULF FRIEDRICH X EMPEIEF CARLOS ZIETLOW X ARTHUR BRANDT X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (MATUTINO)	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	M	5	204	SIM	16	0	16	0	10,8	0	10,8	2203,2	41 passageiros	R\$ 9,80	R\$ 21,591,36	R\$ 9,43	R\$ 20,776,18	R\$20,776,18	R\$0,00	R\$20,776,18
	18	20172559089	ARTHUR PLASTER X DAVID DISCHER X GRAIAS KERCKHOFF X VANILDO STREY X EMPEIEF FAZENDA GUSTAVO ROGGE X HELMULF FRIEDRICH X EMPEIEF CARLOS ZIETLOW X ARTHUR BRANDT X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (MATUTINO) X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (ALTERNÂNCIA) (FUND)	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	I	3	123	SIM	47	0	47	31,6	31,6	0	63,2	7773,6	41 passageiros	R\$ 9,80	R\$ 76,181,28	R\$ 9,43	R\$ 73,305,05	R\$73,305,05	R\$0,00	R\$73,305,05
48	21	20172559095	ATAÍDE BRAUN X CACHOEIRA MARQUARDT X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (MATUTINO) X LORIVAL SCHULZ X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (MATUTINO) X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (ALTERNÂNCIA) X ADEMAR NINKE X TEODORO SCHUMACHER X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	I	3	123	SIM	31	0	31	15,1	15,1	0	30,2	3714,6	41 passageiros	R\$ 14,63	R\$ 54,344,60	R\$ 9,43	R\$ 35,028,68	R\$35,028,68	R\$0,00	R\$35,028,68
	21	20222559253	VOLTA DO REGULAR: ATAÍDE BRAUN X CACHOEIRA MARQUARDT X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (MATUTINO) X LORIVAL SCHULZ X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (MATUTINO) X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (ALTERNÂNCIA) X ADEMAR NINKE X TEODORO SCHUMACHER X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	M	5	204	SIM	10	0	10	0	8,2	0	8,2	1672,8	41 passageiros	R\$ 14,63	R\$ 24,473,06	R\$ 9,43	R\$ 15,774,50	R\$15,774,50	R\$0,00	R\$15,774,50
	21	20192559152	RIO PANTOJA X RIO VEADO X FAZENDA ESPINDULA X CACHOEIRA MARQUARDT X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (MATUTINO) X LORIVAL SCHULZ X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (MATUTINO) X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER (ALTERNÂNCIA) X ADEMAR NINKE X TEODORO SCHUMACHER X EEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	TR	I	3	123	SIM	27	0	27	14,2	14,2	0	28,4	3493,2	41 passageiros	R\$ 14,63	R\$ 51,105,52	R\$ 9,43	R\$ 32,940,88	R\$32,940,88	R\$0,00	R\$32,940,88

49	26	20212559178	CARAMURU DE BAIXO X ESTRADA CARAMURU X EEFEM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	V	5	204	SIM	14	0	14	8.3	8.3	7.6	24.2	4936.8	41 passageiros	R\$ 10.56	R\$ 52,132.61	R\$ 9.43	R\$ 46,554.02	R\$46,554.02	R\$0.00	R\$46,554.02
	26	20172559044	BARRA DO RIO DAS FARINHAS X CARAMURU DE BAIXO X ESTRADA CARAMURU X EEFEM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	204	NÃO	24	0	24	13	13	7.8	33.8	6895.2	41 passageiros	R\$ 10.56	R\$ 72,813.31	R\$ 9.43	R\$ 65,021.74	R\$65,021.74	R\$0.00	R\$65,021.74
50	30	20172559054	ALTO JETIBA X FAZENDA SCHULZ X IFES X ESTRADA ALTO JETIBA X BARRA DO JETIBA X EEFEM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	M	5	204	NÃO	35	0	35	22.3	22.3	11.7	56.3	11485.2	41 passageiros	R\$ 8.57	R\$ 98,428.16	R\$ 9.43	R\$ 108,305.44	R\$108,305.44	R\$0.00	R\$108,305.44
	30	20212559182	ALTO JETIBA - ENTRADA RIO DAS PEDRAS X ESTRADA ALTO JETIBA - IFES X BARRA DO JETIBA X EEFEM FREDERICO BOLDT	EEEFM FREDERICO BOLDT	TR	V	5	204	SIM	15	0	15	11.7	11.7	13.8	37.2	7588.8	41 passageiros	R\$ 8.57	R\$ 65,036.02	R\$ 9.43	R\$ 71,562.38	R\$71,562.38	R\$0.00	R\$71,562.38
TOTAL DO LOTE										309	0	309	190.9	209.9	84.3	485.1	84,024.00			792,098.00	R\$ 9.43	R\$ 792,346.32	R\$ 792,346.32	R\$ 0.00	R\$ 792,346.32

LOTE 08 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 41 PASSAGEIROS (TIPO 02)

Item do Contrato	Veículo Referencial	Código Rota	Descrição da Rota	Escola Atendida	Tipo de Linha	Turno	Dias por Semana	Total Letivo Anual	Monitor	Alunos			Quilometragem				Km Anual	Capacidade do Veículo	Valor Unitário ESPECÍFICO	Custo Anual ESPECÍFICO	Valor Unitário MÉDIO	Custo Anual MÉDIO	Custo Total		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total							Estado	Município	Total
51	36	20212559188	ALTO RIO TRUFO X LHA BERGER X MAMORARIA PRIMOS X VILA DOS ITALIANOS X EEFEM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	V	5	204	SIM	40	0	40	20.8	20.8	1	42.6	8690.4	41 passageiros	R\$ 8.14	R\$ 70,739.86	R\$ 9.81	R\$ 85,252.82	R\$85,252.82	R\$0.00	R\$85,252.82
	36	20172559114	ALTO RIO TRUFO X LHA BERGER X MAMORARIA PRIMOS X VILA DOS ITALIANOS X EEFEM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	M	5	204	NÃO	26	0	26	22.8	22.8	1.9	47.5	9690	41 passageiros	R\$ 8.14	R\$ 78,876.60	R\$ 9.81	R\$ 95,058.90	R\$95,058.90	R\$0.00	R\$95,058.90
52	37	20172559116	CORREGO DO OURO X ESTRADA CORREGO DO OURO X VILA DOS ITALIANOS X EEFEM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	M	5	204	NÃO	25	0	25	11	11	8.7	30.7	6262.8	41 passageiros	R\$ 10.63	R\$ 66,573.56	R\$ 9.81	R\$ 61,438.07	R\$61,438.07	R\$0.00	R\$61,438.07
	37	20212559191	CÓRREGO DO OURO X ESTRADA CÓRREGO DO OURO X VILA DOS ITALIANOS X EEFEM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	V	5	204	SIM	20	0	20	9.3	9.3	8.7	27.3	5569.2	41 passageiros	R\$ 10.63	R\$ 59,200.60	R\$ 9.81	R\$ 54,633.85	R\$54,633.85	R\$0.00	R\$54,633.85
53	38	20172559118	CORREGO SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X CLUBE DA JACIRA X FABIANA GÁS X SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X EEFEM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	M	5	204	NÃO	18	0	18	11.9	11.9	6.9	30.7	6262.8	41 passageiros	R\$ 10.34	R\$ 64,757.35	R\$ 9.81	R\$ 61,438.07	R\$61,438.07	R\$0.00	R\$61,438.07
	38	20212559194	CÓRREGO SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X CLUBE DA JACIRA X FABIANA GÁS X SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X EEFEM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	V	5	204	SIM	35	0	35	11.8	11.8	6.5	30.1	6140.4	41 passageiros	R\$ 10.34	R\$ 63,491.74	R\$ 9.81	R\$ 60,237.32	R\$60,237.32	R\$0.00	R\$60,237.32

54	39	20172559120	SÃO SEBASTIÃO DO RECREIO X RECREIO X SANTA LUZIA X VIRADA X EEFEM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	M	5	204	NÃO	37	0	37	12.3	12.3	0	24.6	5018.4	41 passageiros	R\$ 15.09	R\$ 75,727.66	R\$ 9.81	R\$ 49,230.50	R\$49,230.50	R\$0.00	R\$49,230.50
55	40	20212559196	1ª VIAGEM - SANTA LUZIA X DANIEL HOLZ X FELICIO HOLZ X EEFEM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	V	5	204	SIM	37	0	37	9.6	9.6	3.2	22.4	4569.6	41 passageiros	R\$ 10.34	R\$ 47,249.66	R\$ 9.81	R\$ 44,827.78	R\$44,827.78	R\$0.00	R\$44,827.78
	40	20212559199	2ª VIAGEM - SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X BLOCO MIL X FARESE X EEFEM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	V	5	204	SIM	39	0	39	1.6	1.6	3.5	6.7	1366.8	41 passageiros	R\$ 10.34	R\$ 14,132.71	R\$ 9.81	R\$ 13,408.31	R\$13,408.31	R\$0.00	R\$13,408.31
	40	20212559201	2ª VIAGEM - SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X BLOCO MIL X EEFEM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	M	5	204	NÃO	33	0	33	1.7	1.7	1.6	5	1020	41 passageiros	R\$ 10.34	R\$ 10,546.80	R\$ 9.81	R\$ 10,006.20	R\$10,006.20	R\$0.00	R\$10,006.20
	40	20172559121	1ª VIAGEM - BEIRA RIO X GRANJAS EDUARDO STUIHR X BAR DO CORONA X EEFEM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	M	5	204	NÃO	35	0	35	6.9	6.9	5	18.8	3835.2	41 passageiros	R\$ 10.34	R\$ 39,655.97	R\$ 9.81	R\$ 37,623.31	R\$37,623.31	R\$0.00	R\$37,623.31
56	41	20212559233	2ª VIAGEM - SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X R. HENRIQUE ERGGERT X BLOCO MIL X EEFEM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	V	5	204	SIM	35	0	35	2.1	2.1	6.8	11	2244	41 passageiros	R\$ 11.22	R\$ 25,177.68	R\$ 9.81	R\$ 22,013.64	R\$22,013.64	R\$0.00	R\$22,013.64
	41	20172559123	SÃO SEBASTIÃO DE CIMA X GRANJAS POMMER X SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X EEFEM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	M	5	204	SIM	38	0	38	9.3	9.3	7.1	25.7	5242.8	41 passageiros	R\$ 11.22	R\$ 58,824.22	R\$ 9.81	R\$ 51,431.87	R\$51,431.87	R\$0.00	R\$51,431.87
	41	20212559202	1ª VIAGEM - SÃO SEBASTIÃO DE CIMA X GRANJAS POMMER X RECANTO DO JAÍ X SÃO SEBASTIÃO DO MEIO X EEFEM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	V	5	204	SIM	38	0	38	10.2	10.2	5	25.4	5181.6	41 passageiros	R\$ 11.22	R\$ 58,137.55	R\$ 9.81	R\$ 50,831.50	R\$50,831.50	R\$0.00	R\$50,831.50
57	42	20212559204	ALTO SÃO SEBASTIÃO X VICTOR PINATH X GRANJAS KERCKHOFF X VILA JETIBA X EEFEM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	N	5	204	NÃO	31	0	31	16.7	16.7	0	33.4	6813.6	41 passageiros	R\$ 7.62	R\$ 51,919.63	R\$ 9.81	R\$ 66,841.42	R\$66,841.42	R\$0.00	R\$66,841.42
	42	20172559125	ALTO SEBASTIÃO X FAZENDA WREGER X GRANJAS KERCKHOFF X VILA JETIBA X EEFEM GRAÇA ARANHA	EEEFM GRAÇA ARANHA	TR	M	5	204	NÃO	39	0	39	23.4	23.4	0	46.8	9547.2	41 passageiros	R\$ 7.62	R\$ 72,749.66	R\$ 9.81	R\$ 93,658.03	R\$93,658.03	R\$0.00	R\$93,658.03
TOTAL DO LOTE										526	0	526	181.4	181.4	65.9	428.7	87,454.80			857,761.25	R\$ 9.81	R\$ 857,931.59	R\$ 857,931.59	R\$ 0.00	R\$ 857,931.59

LOTE 09 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 41 PASSAGEIROS (TIPO 03)

Item do Contrato	Veículo Referencial	Código Rota	Descrição da Rota	Escola Atendida	Tipo de Linha	Turno	Dias por Semana	Total Letivo Anual	Monitor	Alunos			Quilometragem				Km Anual	Capacidade do Veículo	Valor Unitário ESPECÍFICO	Custo Anual ESPECÍFICO	Valor Unitário MÉDIO	Custo Anual MÉDIO	Custo Total		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total							Estado	Município	Total
58	44	20212559230	SÃO LUIS X POSTO DO CARECA X VILA NOVA X VILA JETIBA X EEFEM GRAÇA ARANHA	EEEFM SÃO LUIS/ EEFEM GRAÇA ARANHA	TR	M	5	204	NÃO	53	0	53	9.4	9.4	10.3	29.1	5936.4	41 passageiros	R\$ 8.03	R\$ 47,669.29	R\$ 9.63	R\$ 57,167.53	R\$57,167.53	R\$0.00	R\$57,167.53
	44	20212559215	TREVO BERGUINHAS X CARROCERIAS SANTA MARIA X GRANJAS INÁCIO ERDMANN X VILA HAMMER X POSTO MANANCIAL X POSTO DO CARECA X EEFEM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS/ EEFEM GRAÇA ARANHA	TR	V	5	204	SIM	40	0	40	11.4	11.4	5.3	28.1	5732.4	41 passageiros	R\$ 8.03	R\$ 46,031.17	R\$ 9.63	R\$ 55,203.01	R\$55,203.01	R\$0.00	R\$55,203.01

44	20212559229	SÃO LUIS X POSTO DO CARECA X VILA NOVA X VILA JETIBÁ X EEFEM GRAÇA ARANHÁ	EEEFM SÃO LUIS/ EEFEM GRAÇA ARANHÁ	TR	V	5	204	SIM	39	0	39	9.5	9.5	2.8	21.8	4447.2	41 passageiros	R\$ 8.03	R\$ 35,711.02	R\$ 9.63	R\$ 42,826.54	R\$42,826.54	R\$0.00	R\$42,826.54
59	20212559206	RIO DAS PEDRAS X SÍTIO BAZON X CEMITÉRIO DE CÔRREGO DO OURO X ALTO RIO TRIUNFO X DELÍPIO OVOS CAPIRÁ X IGREJA LUTERANA X SUPERMERCADOS BELEM X EEFEM PROFESSOR HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	V	5	204	SIM	28	0	28	13.4	13.4	12.1	38.9	7935.6	41 passageiros	R\$ 8.93	R\$ 70,864.91	R\$ 9.63	R\$ 76,419.83	R\$76,419.83	R\$0.00	R\$76,419.83
	20172559002	RIO DAS PEDRAS X SÍTIO BAZON X CEMITÉRIO DE CÔRREGO DO OURO X ALTO RIO TRIUNFO X DELÍPIO OVOS CAPIRÁ X IGREJA LUTERANA X SUPERMERCADOS BELEM X EEFEM PROFESSOR HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	M	5	204	NÃO	39	0	39	15.8	15.8	12.5	44.1	8996.4	41 passageiros	R\$ 8.93	R\$ 80,337.85	R\$ 9.63	R\$ 86,635.33	R\$86,635.33	R\$0.00	R\$86,635.33
60	20212559209	VIAGEM 2 - SÃO SEBASTIÃO BELEM X BOLDT CARGAS E RAÇÕES X RUA PROJETADA -SÃO SEBASTIÃO BELEM X EEFEM HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	V	5	204	SIM	34	0	34	3.9	3.9	3.3	11.1	2264.4	41 passageiros	R\$ 9.54	R\$ 21,602.38	R\$ 9.63	R\$ 21,806.17	R\$21,806.17	R\$0.00	R\$21,806.17
	20212559207	VIAGEM 2 - SÃO SEBASTIÃO BELEM X BOLDT CARGAS E RAÇÕES X RUA PROJETADA -SÃO SEBASTIÃO BELEM X EEFEM HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	M	5	204	NÃO	15	0	15	2.9	2.9	7.2	13	2652	41 passageiros	R\$ 9.54	R\$ 25,300.08	R\$ 9.63	R\$ 25,538.76	R\$25,538.76	R\$0.00	R\$25,538.76
	20172559003	VIAGEM 1 - RIO DAS PEDRAS X SÃO SEBASTIÃO DE BANCIO X SÃO SEBASTIÃO DE BELEM X COOPEAVI ARMAZÉM X FAZ COOPERATIVA X SUPERMERCADO BELEM X VILA BOLDT X EEFEM PROFESSOR HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	M	5	204	NÃO	24	0	24	7.2	7.2	9.1	23.5	4794	41 passageiros	R\$ 9.54	R\$ 45,734.76	R\$ 9.63	R\$ 46,166.22	R\$46,166.22	R\$0.00	R\$46,166.22
	20212559208	VIAGEM 1 - SÃO SEBASTIÃO DE BELEM X COOPEAVI ARMAZÉM X BOLDT MADEIRAS X SUPERMERCADO BELEM X EEFEM HERMANN BERGER	EEEFM PROF HERMANN BERGER	TR	V	5	204	SIM	28	0	28	6.8	6.8	5.7	19.3	3937.2	41 passageiros	R\$ 9.54	R\$ 37,560.89	R\$ 9.63	R\$ 37,915.24	R\$37,915.24	R\$0.00	R\$37,915.24
61	20212559214	SÃO LUIZ - ADOLFO WOLFFGRAM X LEDA FLORES X EEFEM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	V	5	204	SIM	25	0	25	8.2	8.2	3.7	20.1	4100.4	41 passageiros	R\$ 12.98	R\$ 53,223.19	R\$ 9.63	R\$ 39,486.85	R\$39,486.85	R\$0.00	R\$39,486.85
	20172559001	SÍTIO ERMANN X GEBEL X EEFEM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	M	5	204	NÃO	21	0	21	8.8	8.8	3.7	21.3	4345.2	41 passageiros	R\$ 12.98	R\$ 56,400.70	R\$ 9.63	R\$ 41,844.28	R\$41,844.28	R\$0.00	R\$41,844.28
62	20172559017	ALTO CALDEIRÃO X CENTRO CALDEIRÃO X TREVO DE CALDEIRÃO X CARROCERIAS SANTA MARIA X VILA HAMMER X POSTO MANANCIAL X POSTO DO CARECA X EEFEM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS/ EEFEM GRAÇA ARANHÁ	TR	M	5	204	NÃO	50	0	50	13.3	13.3	0	26.6	5426.4	41 passageiros	R\$ 8.20	R\$ 44,496.48	R\$ 9.63	R\$ 52,256.23	R\$52,256.23	R\$0.00	R\$52,256.23
	20212559216	IGREJA SÃO CRISTOVÃO X ALTO CALDEIRÃO X VILA HAMMER X SÃO LUIS X POSTO DO CARECA X EEFEM GRAÇA ARANHÁ	EEEFM GRAÇA ARANHÁ	TR	N	5	204	NÃO	35	0	35	15.4	15.4	0	30.8	6283.2	41 passageiros	R\$ 8.20	R\$ 51,522.24	R\$ 9.63	R\$ 60,507.22	R\$60,507.22	R\$0.00	R\$60,507.22
63	20222559254	ALTO RECREIO X COMUNIDADE CATÓLICA X EEFEM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	V	5	204	SIM	9	0	9	8.2	8.2	7	23.4	4773.6	41 passageiros	R\$ 11.37	R\$ 54,275.83	R\$ 9.63	R\$ 45,969.77	R\$45,969.77	R\$0.00	R\$45,969.77
	20172559022	ALTO RECREIO X COMUNIDADE CATÓLICA X EEFEM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	M	5	204	NÃO	34	0	34	11.8	11.8	4.5	28.1	5732.4	41 passageiros	R\$ 11.37	R\$ 65,177.39	R\$ 9.63	R\$ 55,203.01	R\$55,203.01	R\$0.00	R\$55,203.01
64	20212559218	ALTO SÃO LUIS X CLUB POP X POSTO MANANCIAL X EEFEM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	V	5	204	SIM	14	0	14	4.7	4.7	15.5	24.9	5079.6	41 passageiros	R\$ 10.38	R\$ 52,726.25	R\$ 9.63	R\$ 48,916.55	R\$48,916.55	R\$0.00	R\$48,916.55
	20172559028	SERRA DO GELO X ALTO SÃO LUIS X CLUBE POP X POSTO MANANCIAL X EEFEM SÃO LUIS	EEEFM SÃO LUIS	TR	M	5	204	NÃO	36	0	36	15.5	15.5	4.7	35.7	7282.8	41 passageiros	R\$ 10.38	R\$ 75,595.46	R\$ 9.63	R\$ 70,133.36	R\$70,133.36	R\$0.00	R\$70,133.36
TOTAL DO LOTE									524	0	524	166.2	166.2	107.4	439.8	89,719.20			R\$ 864,229.89	R\$ 9.63	R\$ 863,995.90	R\$ 863,995.90	R\$ 0.00	R\$ 863,995.90

TOTAL ESTADUAL

2,233.00	24.00	2,257.00	1,977.20	2,010.50	704.80	4,692.50	812,963.20			R\$ 7,289,509.90		R\$ 7,287,898.26	R\$ 6,882,317.05	R\$ 405,581.22	R\$ 7,287,898.27
-----------------	--------------	-----------------	-----------------	-----------------	---------------	-----------------	-------------------	--	--	-------------------------	--	-------------------------	-------------------------	-----------------------	-------------------------

LOTES 10 A 20 - ROTAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Item do Contrato	Veículo Referencial	Código Rota	Descrição da Rota	Escola Atendida	Tipo de Linha	Turno	Dias por Semana	Total Letivo Anual	Monitor	Alunos			Quilometragem				Km Anual	Capacidade do Veículo	Valor Unitário ESPECÍFICO	Custo Anual ESPECÍFICO	Valor Unitário MÉDIO	Custo Anual MÉDIO	Custo Total		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total							Estado	Município	Total
65	47	2022096	Sítio Pomath x Rio Paravista x Granjas Rogério Stange x Igreja Lutera x CMEI Rayane Luiza Berger	CMEI Rayane Luiza Berger	TR	M	5	204	SIM	3	3	11	11	0	22	4488	08 passageiros	R\$ 16.93	R\$ 75,981.84	R\$ 12.17	R\$ 54,618.96	R\$0.00	R\$54,618.96	R\$54,618.96	
66	50	2022101	Sítio Melinda Borchardt x Granjas x Igreja Jetibá x Saik x Armim Kruger x Borchardt x Macimiro Otto x Adriato x CMEI Jetibá	CMEI Jetibá	TR	M	5	204	SIM	7	7	22	22	0	44	8976	08 passageiros	R\$ 9.79	R\$ 87,875.04	R\$ 12.17	R\$ 109,237.92	R\$0.00	R\$109,237.92	R\$109,237.92	
TOTAL DO LOTE										0	10	10	33	33	0	66	13464			R\$ 163,856.88	R\$ 12.17	R\$ 163,856.88	R\$ 0.00	R\$ 163,856.88	R\$ 163,856.88

LOTE 11 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 15 PASSAGEIROS (TIPO 03)

Item do Contrato	Veículo Referencial	Código Rota	Descrição da Rota	Escola Atendida	Tipo de Linha	Turno	Dias por Semana	Total Letivo Anual	Monitor	Alunos			Quilometragem				Km Anual	Capacidade do Veículo	Valor Unitário ESPECÍFICO	Custo Anual ESPECÍFICO	Valor Unitário MÉDIO	Custo Anual MÉDIO	Custo Total		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total							Estado	Município	Total

	26	2022058	Virada Carlos Zietlow x Escola	EMEIEF Antônio Gonçalves	TR	V	5	204	SIM		14	14	14	14	4,5	32,5	6630	15 passageiros	R\$ 9,74	R\$ 64,576.20	R\$ 8,47	R\$ 56,156.10	R\$0.00	R\$56,156.10	R\$56,156.10
77	28	2022061	Bigode de Ouro x Córrego Pastilha x Escola	EMEIEF Antônio Gonçalves	TR	M	5	204	SIM		14	14	10,5	10,5	9	30	6120	15 passageiros	R\$ 11,53	R\$ 70,563.60	R\$ 8,47	R\$ 51,836.40	R\$0.00	R\$51,836.40	R\$51,836.40
	28	2022062	Virada Arthur Plaster x Escola	EMEIEF Antônio Gonçalves	TR	V	5	204	SIM		14	14	9	9	3	21	4284	15 passageiros	R\$ 11,53	R\$ 49,394.52	R\$ 8,47	R\$ 36,285.48	R\$0.00	R\$36,285.48	R\$36,285.48
78	31	2022066	Luciano Schneider x Indio x Waldemiro Hartwig x Schultz x Entrada Barragem (Rosiane Pereira) x Maurino Marx x Sítio Ponath x EMEIEF Recreio	EMEIEF Recreio	TR	M	5	204	SIM		13	13	21	21	6,5	48,5	9894	15 passageiros	R\$ 7,68	R\$ 75,985.92	R\$ 8,47	R\$ 83,802.18	R\$0.00	R\$83,802.18	R\$83,802.18
	31	2022067	Luciano Schneider x Indio x Waldemiro Hartwig x Schultz x Entrada Barragem (Rosiane Pereira) x Maurino Marx x Sítio Ponath x EMEIEF Recreio	EMEIEF Recreio	TR	V	5	204	SIM		15	15	21	21	6,5	48,5	9894	15 passageiros	R\$ 7,68	R\$ 75,985.92	R\$ 8,47	R\$ 83,802.18	R\$0.00	R\$83,802.18	R\$83,802.18
TOTAL DO LOTE										0	161	161	202.00	202.00	65.50	469.50	95,778.00			R\$ 811,589.52	R\$ 8,47	R\$ 811,239.66	R\$ 0.00	R\$ 811,239.66	R\$ 811,239.66

LOTE 13 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 15 PASSAGEIROS (TIPO 05)

Item do Contrato	Veículo Referencial	Código Rota	Descrição da Rota	Escola Atendida	Tipo de Linha	Turno	Dias por Semana	Total Letivo Anual	Monitor	Alunos				Quilometragem				Km Anual	Capacidade do Veículo	Valor Unitário ESPECÍFICO	Custo Anual ESPECÍFICO	Valor Unitário MÉDIO	Custo Anual MÉDIO	Custo Total		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	Estado							Município	Total	
																										Estado
79	36	2022076	Ribeirão da Lage x Rio Sabino x Asfalto x EMEF João Lauvers x Creche Petronella	EMEIEF João Lauvers / Creche Petronella	TR	M	5	204	SIM		13	13	11	11	4,5	26,5	5406	15 passageiros	R\$ 10,94	R\$ 59,141.64	R\$ 10,37	R\$ 56,060.22	R\$0.00	R\$56,060.22	R\$56,060.22	
	36	2022077	Ribeirão da Lage x Rio Sabino x Asfalto x EMEF João Lauvers x Creche Petronella	EMEIEF João Lauvers / Creche Petronella	TR	V	5	204	SIM		8	8	11	11	6,5	28,5	5814	15 passageiros	R\$ 10,94	R\$ 63,605.16	R\$ 10,37	R\$ 60,291.18	R\$0.00	R\$60,291.18	R\$60,291.18	
80	41	2022084	Beltz x Campo Boening x Ademar Thom x Mansk x Foesch x EMEF São Sebastião (1ª VIAGEM)	EMEIEF São Sebastião	TR	M	5	204	SIM		15	15	11	11	4	26	5304	15 passageiros	R\$ 7,73	R\$ 40,999.92	R\$ 10,37	R\$ 55,002.48	R\$0.00	R\$55,002.48	R\$55,002.48	
	41	2022085	EMEIEF São Sebastião x Sítio Wesper x Mansk x Eduardo Holz x EMEIEF São Sebastião (2ª VIAGEM)	EMEIEF São Sebastião	TR	M	5	204	SIM		13	13	11	11	0	22	4488	15 passageiros	R\$ 7,73	R\$ 34,692.24	R\$ 10,37	R\$ 46,540.56	R\$0.00	R\$46,540.56	R\$46,540.56	
	41	2022086	Beltz x Campo Boening x Ademar Thom x Mansk x Foesch x EMEF São Sebastião (1ª VIAGEM)	EMEIEF São Sebastião	TR	V	5	204	SIM		14	14	11	11	4	26	5304	15 passageiros	R\$ 7,73	R\$ 40,999.92	R\$ 10,37	R\$ 55,002.48	R\$0.00	R\$55,002.48	R\$55,002.48	
	41	2022087	EMEIEF São Sebastião x Sítio Wesper x Mansk x Eduardo Holz x EMEIEF São Sebastião (2ª VIAGEM)	EMEIEF São Sebastião	TR	V	5	204	SIM		14	14	11	11	0	22	4488	15 passageiros	R\$ 7,73	R\$ 34,692.24	R\$ 10,37	R\$ 46,540.56	R\$0.00	R\$46,540.56	R\$46,540.56	
81	46	2022094	Rio Pantoja x Jastrow x Escola Baixo Rio Pantoja x Clube do Gabriel x Antônio Pereira x Escola Cabeceira do Rio Possmoser x Asfalto x CMEI Rayane Luiza Berger	EMULIEF Cab. do Rio Possmoser / CMEI Rayane Luiza Berger	TR	M	5	204	SIM		13	13	22	22	0	44	8976	15 passageiros	R\$ 9,78	R\$ 87,785.28	R\$ 10,37	R\$ 93,081.12	R\$0.00	R\$93,081.12	R\$93,081.12	
	46	2022095	Rio Pantoja x Jastrow x Escola Baixo Rio Pantoja x Clube do Gabriel x Antônio Pereira x Escola Cabeceira do Rio Possmoser	EMULIEF Cab. do Rio Possmoser	TR	V	5	204	SIM		9	9	10,5	10,5	0	21	4284	15 passageiros	R\$ 9,78	R\$ 41,897.52	R\$ 10,37	R\$ 44,425.08	R\$0.00	R\$44,425.08	R\$44,425.08	
82	48	2022097	Rio Veado x Granjas Salomão x Serraria x CMEI Rayane Luiza Berger (1ª viagem)	CMEI Rayane Luiza Berger	TR	M	5	204	SIM		5	5	9	9	0	18	3672	15 passageiros	R\$ 10,09	R\$ 37,050.48	R\$ 10,37	R\$ 38,078.64	R\$0.00	R\$38,078.64	R\$38,078.64	
	48	2022098	Marcelo Zager x Igreja Luterana x CMEI Rayane Luiza Berger (2ª viagem)	CMEI Rayane Luiza Berger	TR	M	5	204	SIM		11	11	13	13	0	26	5304	15 passageiros	R\$ 10,09	R\$ 53,517.36	R\$ 10,37	R\$ 55,002.48	R\$0.00	R\$55,002.48	R\$55,002.48	
	48	2022099	Rio Veado x Granjas Salomão x Serraria x CMEI Rayane Luiza Berger (1ª viagem)	CMEI Rayane Luiza Berger	TR	V	5	204	SIM		6	6	9	9	0	18	3672	15 passageiros	R\$ 10,09	R\$ 37,050.48	R\$ 10,37	R\$ 38,078.64	R\$0.00	R\$38,078.64	R\$38,078.64	
83	49	2022100	Adelino Daumann x Campo Boening x Holz x Vila Nass x CMEI Jetibá x Dalmácio Lemke x Sítio Holz x Luciano Pilger x Iriníia x Igreja Católica x CMEI Jetibá	CMEI Jetibá	TR	M	5	204	SIM		9	9	14	14	0	28	5712	15 passageiros	R\$ 15,40	R\$ 87,964.80	R\$ 10,37	R\$ 59,233.44	R\$0.00	R\$59,233.44	R\$59,233.44	
84	51	2022102	Granjas Sulinos Brandt x Granjas Renan Berger x Vila Dettman x Sítio Jajá x Roda D'água x FARESE X CMEI Pommern.	CMEI Pommern	TR	M	5	204	SIM		13	13	10	10	0	20	4080	15 passageiros	R\$ 13,77	R\$ 56,181.60	R\$ 10,37	R\$ 42,309.60	R\$0.00	R\$42,309.60	R\$42,309.60	
	51	2022103	Granjas Sulinos Brandt x Granjas Renan Berger x Vila Dettman x Sítio Jajá x Roda D'água x FARESE X CMEI Pommern.	CMEI Pommern	TR	V	5	204	SIM		12	12	10	10	0	20	4080	15 passageiros	R\$ 13,77	R\$ 56,181.60	R\$ 10,37	R\$ 42,309.60	R\$0.00	R\$42,309.60	R\$42,309.60	
TOTAL DO LOTE										0	155	155	163.50	163.50	19.00	346.00	70,584.00			R\$ 731,760.24	R\$ 10,37	R\$ 731,956.08	R\$ 0.00	R\$ 731,956.08	R\$ 731,956.08	

LOTE 14 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 15 PASSAGEIROS (TIPO 06)

Item do Contrato	Veículo Referencial	Código Rota	Descrição da Rota	Escola Atendida	Tipo de Linha	Turno	Dias por Semana	Total Letivo Anual	Monitor	Alunos			Quilometragem				Km Anual	Capacidade do Veículo	Valor Unitário ESPECÍFICO	Custo Anual ESPECÍFICO	Valor Unitário MÉDIO	Custo Anual MÉDIO	Custo Total		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total							Estado	Município	Total
85	52	2022104	Escola Córrego São Sebastião x Sítio Vieira x Sítio Mauri x Vila Eggert x Blomanis x CMEI Pommern.	CMEI Pommern	TR	M	5	204	SIM		10	10	10	10	0	20	4080	15 passageiros	R\$ 13,77	R\$ 56,181.60	R\$ 10,06	R\$ 41,044.80	R\$0.00	R\$41,044.80	R\$41,044.80

	52	2022105	Escola Córrego São Sebastião x Sítio Vieira x Sítio Mauri x Vila Eggert x Biomani x CMEI Pommern.	CMEI Pommern	TR	V	5	204	SIM			12	12	10	10	0	20	4080	15 passageiros	R\$ 13.77	R\$ 56.181.60	R\$ 10.06	R\$ 41,044.80	R\$0.00	R\$41,044.80	R\$41,044.80
86	53	2022106	Serraria Sperandio x Bar Parada Obrigatória x Ilha Berger x Sítio Otto x Serraria Tesch x Jair Berger x Pousada das Águas x Elimar Schwambach x Vila dos Italianos x CMEI Pommern.	CMEI Pommern	TR	M	5	204	SIM			12	12	22.5	22.5	0	45	9180	15 passageiros	R\$ 7.66	R\$ 70.318.80	R\$ 10.06	R\$ 92,350.80	R\$0.00	R\$92,350.80	R\$92,350.80
	53	2022107	Serraria Sperandio x Bar Parada Obrigatória x Ilha Berger x Sítio Otto x Serraria Tesch x Jair Berger x Pousada das Águas x Elimar Schwambach x Vila dos Italianos x CMEI Pommern.	CMEI Pommern	TR	V	5	204	SIM			14	14	22.5	22.5	0	45	9180	15 passageiros	R\$ 7.66	R\$ 70.318.80	R\$ 10.06	R\$ 92,350.80	R\$0.00	R\$92,350.80	R\$92,350.80
87	55	2022109	Alto Recreio x Santa Luzia x APAE x Escola	CMEI Nilza Coutinho Holz	TR	M	5	204	SIM			14	14	14.5	14.5	0	29	5916	15 passageiros	R\$ 10.55	R\$ 62.413.80	R\$ 10.06	R\$ 59,514.96	R\$0.00	R\$59,514.96	R\$59,514.96
	55	2022110	Alto Recreio x Santa Luzia x APAE x Escola	CMEI Nilza Coutinho Holz	TR	V	5	204	SIM			5	5	14.5	14.5	0	29	5916	15 passageiros	R\$ 10.55	R\$ 62.413.80	R\$ 10.06	R\$ 59,514.96	R\$0.00	R\$59,514.96	R\$59,514.96

88	56	2022111	Alto São Luis x Manancial x Divisa Caldeirão x Vila Hammer x Escola	CMEI Nilza Coutinho Holz	TR	M	5	204	SIM			10	10	17	17	0	34	6936	15 passageiros	R\$ 9.50	R\$ 65.892.00	R\$ 10.06	R\$ 69,776.16	R\$0.00	R\$69,776.16	R\$69,776.16	
	56	2022112	Alto São Luis x Manancial x Divisa Caldeirão x Vila Hammer x Escola	CMEI Nilza Coutinho Holz	TR	V	5	204	SIM			9	9	17	17	0	34	6936	15 passageiros	R\$ 9.50	R\$ 65.892.00	R\$ 10.06	R\$ 69,776.16	R\$0.00	R\$69,776.16	R\$69,776.16	
89	57	2022113	Virada x Lequinho x Vila Pavão x Leda Flores x Granjas Erdmann x Escola	CMEI Nilza Coutinho Holz	TR	M	5	204	SIM			14	14	14	14	0	28	5712	15 passageiros	R\$ 10.81	R\$ 61.746.72	R\$ 10.06	R\$ 57,462.72	R\$0.00	R\$57,462.72	R\$57,462.72	
	57	2022114	Virada x Lequinho x Vila Pavão x Leda Flores x Granjas Erdmann x Escola	CMEI Nilza Coutinho Holz	TR	V	5	204	SIM			9	9	14	14	0	28	5712	15 passageiros	R\$ 10.81	R\$ 61.746.72	R\$ 10.06	R\$ 57,462.72	R\$0.00	R\$57,462.72	R\$57,462.72	
90	58	2022115	Sítio Salke x Cavalão Bahio x Sítio Eitel Bocharde x Mini-Ceasa x Chale x Faz. Cooper x Fonech x Raach x Posto Pa e Filho x EMEI Henrique F. C. Boldt	EMEI Henrique F. C. Boldt	TR	M	5	204	SIM			15	15	22.5	22.5	0	45	9180	15 passageiros	R\$ 10.87	R\$ 99.786.60	R\$ 10.06	R\$ 92,350.80	R\$0.00	R\$92,350.80	R\$92,350.80	
TOTAL DO LOTE											0	124	124	178.50	178.50	0.00	357.00	72,828.00				R\$ 732,892.44	R\$ 10.06	R\$ 732,649.68	R\$ 0.00	R\$ 732,649.68	R\$ 732,649.68

LOTE 15 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 23 PASSAGEIROS (TIPO 04)

Item do Contrato	Veículo Referencial	Código Rota	Descrição da Rota	Escola Atendida	Tipo de Linha	Turno	Dias por Semana	Total Letivo Anual	Monitor	Alunos				Quilometragem				Km Anual	Capacidade do Veículo	Valor Unitário ESPECÍFICO	Custo Anual ESPECÍFICO	Valor Unitário MÉDIO	Custo Anual MÉDIO	Custo Total			
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	Estado							Município	Total		
91	2	2022002	Arnaido Lhass x Principal x Rosineida x Schmidt x EMPEIF Rio Lamego	EMPEIF Rio Lamego	TR	M	5	204	SIM			21	21	14	14	0	28	5712	23 passageiros	R\$ 16.53	R\$ 94,419.36	R\$ 9.98	R\$ 57,005.76	R\$0.00	R\$57,005.76	R\$57,005.76	
92	14	2022031	Posto do Japonês X Rio Bonito x Kruger x Entrada de Recreio x Entrada de Caramuru x Escola Alcides Pimentel	EMPEIF Alcides Pimentel	TR	M	5	204	SIM			16	16	23	23	4.5	50.5	10302	23 passageiros	R\$ 7.79	R\$ 80,252.58	R\$ 9.98	R\$ 102,813.96	R\$0.00	R\$102,813.96	R\$102,813.96	
	14	2022032	Posto do Japonês X Rio Bonito x Kruger x Entrada de Recreio x Entrada de Caramuru x Escola Alcides Pimentel	EMPEIF Alcides Pimentel	TR	V	5	204	SIM			14	14	23	23	9	55	11220	23 passageiros	R\$ 7.79	R\$ 87,409.80	R\$ 9.98	R\$ 111,975.60	R\$0.00	R\$111,975.60	R\$111,975.60	
93	15	2022033	Córrego Japão x Sítio Krause x Escola Alcides Pimentel	EMPEIF Alcides Pimentel	TR	M	5	204	SIM			16	16	10.5	10.5	5	26	5304	23 passageiros	R\$ 12.44	R\$ 65,981.76	R\$ 9.98	R\$ 52,933.92	R\$0.00	R\$52,933.92	R\$52,933.92	
	15	2022034	Córrego Japão x Sítio Krause x Escola Alcides Pimentel	EMPEIF Alcides Pimentel	TR	V	5	204	SIM			7	7	10.5	10.5	5	26	5304	23 passageiros	R\$ 12.44	R\$ 65,981.76	R\$ 9.98	R\$ 52,933.92	R\$0.00	R\$52,933.92	R\$52,933.92	
94	17	2022037	Igreja Assembléia x Pimentel x Sentido Guarino Schiavo x Represa x Igreja Batista x Valtier Lüttig x Asfalto x Escola Cab. Rio Santa Maria.	EMPEIF Cabeceira do Rio Santa Maria	TR	M	5	204	SIM			22	22	18	18	2	38	7752	23 passageiros	R\$ 9.90	R\$ 76,744.80	R\$ 9.98	R\$ 77,364.96	R\$0.00	R\$77,364.96	R\$77,364.96	
	17	2022038	Igreja Assembléia x Sentido Guarino Schiavo x Represa x Igreja Batista x Pimentel x Valtier Lüttig x Asfalto x Escola Cab. Rio Santa Maria.	EMPEIF Cabeceira do Rio Santa Maria	TR	V	5	204	SIM			9	9	18	18	2	38	7752	23 passageiros	R\$ 9.90	R\$ 76,744.80	R\$ 9.98	R\$ 77,364.96	R\$0.00	R\$77,364.96	R\$77,364.96	
95	18	2022039	Dettmann x Schultz x Encruzilhada Elvides Schwambach x Escola Faz. Schultz x Encruzilhada Braun x ICEVES x Floriano Dettmann x Sítio Pé da Serra x Escola Adolpho Pagung	EMUEF Adolpho Pagung	TR	M	5	204	SIM			15	15	18.5	18.5	7	44	8976	23 passageiros	R\$ 9.15	R\$ 82,130.40	R\$ 9.98	R\$ 89,580.48	R\$0.00	R\$89,580.48	R\$89,580.48	
	18	2022040	Dettmann x Schultz x Encruzilhada Elvides Schwambach x Escola Faz. Schultz x Encruzilhada Braun x ICEVES x Floriano Dettmann x Sítio Pé da Serra x Escola Adolpho Pagung	EMUEF Adolpho Pagung	TR	V	5	204	SIM			14	14	18.5	18.5	7	44	8976	23 passageiros	R\$ 9.15	R\$ 82,130.40	R\$ 9.98	R\$ 89,580.48	R\$0.00	R\$89,580.48	R\$89,580.48	
TOTAL DO LOTE											0	134	134	154.00	154.00	41.50	349.50	71,298.00				R\$ 711,789.66	R\$ 9.98	R\$ 711,554.04	R\$ 0.00	R\$ 711,554.04	R\$ 711,554.04

LOTE 16 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 23 PASSAGEIROS (TIPO 05)

Item do Contrato	Veículo Referencial	Código Rota	Descrição da Rota	Escola Atendida	Tipo de Linha	Turno	Dias por Semana	Total Letivo Anual	Monitor	Alunos				Quilometragem				Km Anual	Capacidade do Veículo	Valor Unitário ESPECÍFICO	Custo Anual ESPECÍFICO	Valor Unitário MÉDIO	Custo Anual MÉDIO	Custo Total		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	Estado							Município	Total	

96	24	2022053	Rio Lamego x Fazenda Espindula x Escola	EMEIEF Antônio Gonçalves	TR	M	5	204	SIM		20	20	11.5	11.5	6	29	5916	23 passageiros	R\$ 10.73	R\$ 63,478.68	R\$ 10.17	R\$ 60,165.72	R\$0.00	R\$60,165.72	R\$60,165.72	
	24	2022054	Rio Lamego x Fazenda Espindula x Escola	EMEIEF Antônio Gonçalves	TR	V	5	204	SIM		14	14	16.5	16.5	4	37	7548	23 passageiros	R\$ 10.73	R\$ 80,990.04	R\$ 10.17	R\$ 76,763.16	R\$0.00	R\$76,763.16	R\$76,763.16	
97	25	2022055	Ribeirão da Laje x Escola	EMEIEF Antônio Gonçalves	TR	M	5	204	SIM		14	14	8	8	4.5	20.5	4182	23 passageiros	R\$ 11.37	R\$ 47,549.34	R\$ 10.17	R\$ 42,530.94	R\$0.00	R\$42,530.94	R\$42,530.94	
	25	2022056	Ribeirão da Laje x Córrego Pastilha x Bigode de Ouro x Escola	EMEIEF Antônio Gonçalves	TR	V	5	204	SIM		22	22	17	17	5.5	39.5	8058	23 passageiros	R\$ 11.37	R\$ 91,619.46	R\$ 10.17	R\$ 81,949.86	R\$0.00	R\$81,949.86	R\$81,949.86	
98	27	2022059	Rio Veado x Professora Dinilda x Clóvis Braun x Escola	EMEIEF Antônio Gonçalves	TR	M	5	204	SIM		18	18	14	14	8	36	7344	23 passageiros	R\$ 9.49	R\$ 69,694.56	R\$ 10.17	R\$ 74,688.48	R\$0.00	R\$74,688.48	R\$74,688.48	
	27	2022060	Córrego Simão x Professora Dinilda x Clóvis Braun x Escola	EMEIEF Antônio Gonçalves	TR	V	5	204	SIM		18	18	20	20	6	46	9384	23 passageiros	R\$ 9.49	R\$ 89,054.16	R\$ 10.17	R\$ 95,435.28	R\$0.00	R\$95,435.28	R\$95,435.28	
99	29	2022063	Cabeceira do Rio Lamego x Fazenda Espindula x Escola	EMEIEF Antônio Gonçalves	TR	V	5	204	NÃO		18	18	13.5	13.5	0	27	5508	23 passageiros	R\$ 13.94	R\$ 76,781.52	R\$ 10.17	R\$ 56,016.36	R\$0.00	R\$56,016.36	R\$56,016.36	
100	35	2022074	Alto Rio Pantoja x Rio Sabino x Associação x Cemitério x EMEF João Lauvers	EMEF João Lauvers / Creche Petronella	TR	M	5	204	SIM		18	18	18	18	9.5	45.5	9282	23 passageiros	R\$ 8.99	R\$ 83,445.18	R\$ 10.17	R\$ 94,397.94	R\$0.00	R\$94,397.94	R\$94,397.94	
	35	2022075	Alto Rio Pantoja x Rio Sabino x Associação x Cemitério x EMEF João Lauvers	EMEF João Lauvers / Creche Petronella	TR	V	5	204	SIM		12	12	18	18	9.5	45.5	9282	23 passageiros	R\$ 8.99	R\$ 83,445.18	R\$ 10.17	R\$ 94,397.94	R\$0.00	R\$94,397.94	R\$94,397.94	
101	39	2022082	Represa Fazenda Ceres x Rio Taquara x Guerino Schiavo x Igreja Luterana de Rio Taquara x Escola Rio Taquara x Sítio Maneco x EMEF João Lauvers	EMEF João Lauvers	TR	V	5	204	NÃO		25	25	26.5	26.5	0	53	10812	23 passageiros	R\$ 9.25	R\$ 100,011.00	R\$ 10.17	R\$ 109,958.04	R\$0.00	R\$109,958.04	R\$109,958.04	
TOTAL DO LOTE											0	179	179	163.00	163.00	53.00	379.00	77,316.00			R\$ 786,069.12	R\$ 10.17	R\$ 786,303.72	R\$ 0.00	R\$ 786,303.72	R\$ 786,303.72

LOTE 17 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 23 PASSAGEIROS (TIPO 06)

Item do Contrato	Veículo Referencial	Código Rota	Descrição da Rota	Escola Atendida	Tipo de Linha	Turno	Dias por Semana	Total Letivo Anual	Monitor	Alunos				Quilometragem				Km Anual	Capacidade do Veículo	Valor Unitário ESPECÍFICO	Custo Anual ESPECÍFICO	Valor Unitário MÉDIO	Custo Anual MÉDIO	Custo Total		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	Estado							Município	Total	
102	54	2022108	Bar do Jaci x Entrada Campo Daniel Holz x Helmar Gumz x Felício Holz x Beto Corona x Granja Steinh x CMEI Pommern.	CMEI Pommern	TR	V	5	204	SIM		18	18	8	8	0	16	3264	23 passageiros	R\$ 24.49	R\$ 79,935.36	R\$ 10.03	R\$ 32,737.92	R\$0.00	R\$32,737.92	R\$32,737.92	
103	59	2022116	Sítio Dettmann x Schneider x EFA x Sérgio Schneider x Lorival Schulz x Arrholz x Asfalto x Cachoera Marquard x EMEI Fazenda Emilio Schroeder	EMEI Fazenda Emilio Schroeder	TR	V	5	204	SIM		19	19	26.5	26.5	0	53	10812	23 passageiros	R\$ 10.80	R\$ 116,769.60	R\$ 10.03	R\$ 108,444.36	R\$0.00	R\$108,444.36	R\$108,444.36	

104	60	2022117	Ribeirão da Laje x Rio Lamego x Pedra do Garraão x EFA (Semana 1)	EFA São João de Garraão	TR	I	5	204	NÃO	16	16	41	41	0	82	16728	23 passageiros	R\$ 7.53	R\$ 125,961.84	R\$ 10.03	R\$ 167,781.84	R\$0.00	R\$167,781.84	R\$167,781.84		
		23	23							41	41	0	R\$ 7.53	R\$ 10.03												
105	61	2022119	Rio Sabino x Frederico Schulz x Rio do Queijo x Sítio Maneco x Vila de Cima x EFA (Semana 1)	EFA São João de Garraão	TR	I	5	204	NÃO	12	12	27	27	0	54	11016	23 passageiros	R\$ 9.16	R\$ 100,906.56	R\$ 10.03	R\$ 110,490.48	R\$0.00	R\$110,490.48	R\$110,490.48		
		16	16							27	27	0	R\$ 9.16	R\$ 10.03												
106	62	2022121	Rio Taquara x Rio Taquarinha x Zummach x Represa x EFA (Semana 1)	EFA São João de Garraão	TR	I	5	204	NÃO	22	22	29	29	0	58	11832	23 passageiros	R\$ 8.83	R\$ 104,476.56	R\$ 10.03	R\$ 118,674.96	R\$0.00	R\$118,674.96	R\$118,674.96		
		10	10							29	29	0	R\$ 8.83	R\$ 10.03												
107	63	2022123	São Bento x EFA (Semana 1)	EFA São João de Garraão	TR	I	5	204	NÃO	17	17	18.5	18.5	0	37	7548	23 passageiros	R\$ 11.36	R\$ 85,745.28	R\$ 10.03	R\$ 75,706.44	R\$0.00	R\$75,706.44	R\$75,706.44		
		17	17							18.5	18.5	0	R\$ 11.36	R\$ 10.03												
TOTAL DO LOTE											0	170	170	265.50	265.50	0.00	300.00	61,200			R\$ 613,795.20	R\$ 10.03	R\$ 613,836.00	R\$ 0.00	R\$ 613,836.00	R\$ 613,836.00

LOTE 18 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 41 PASSAGEIROS (TIPO 04)

Item do Contrato	Veículo Referencial	Código Rota	Descrição da Rota	Escola Atendida	Tipo de Linha	Turno	Dias por Semana	Total Letivo Anual	Monitor	Alunos			Quilometragem				Km Anual	Capacidade do Veículo	Valor Unitário ESPECÍFICO	Custo Anual ESPECÍFICO	Valor Unitário MÉDIO	Custo Anual MÉDIO	Custo Total		
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total							Estado	Município	Total
108	3	2022003	K'itlow x Taquarinha x Majeski x Moreto x Medenwaldt x Schroeder x Nass x Escola Carlos Zummach.	EMUEF Carlos Zummach	TR	M	5	204	SIM		24	24	19.5	19.5	4	43	8772	41 passageiros	R\$ 9.82	R\$ 86,141.04	R\$ 9.01	R\$ 79,035.72	R\$0.00	R\$79,035.72	R\$79,035.72

	3	2022004	K/Ilhóv x Taquarinhá x Majeski x Moreto x Medenwaldt x Schroeder x Nasá x Escola Carlos Zummach.	EMUEF Carlos Zummach	TR	V	5	204	SIM							7	7	19.5	19.5	4	43	8772	41 passageiros	R\$ 9.82	R\$ 86,141.04	R\$ 9.01	R\$ 79,035.72	R\$ 0.00	R\$ 79,035.72	R\$ 79,035.72
109	4	2022005	Ivan Schwanz x Joel Zequiní x José Elmo x Davel x Devani S. Schneider X EMPEIEF Rio Taquara	EMPEIF Rio Taquara	TR	M	5	204	SIM							33	33	28	28	5	61	12444	41 passageiros	R\$ 8.37	R\$ 104,156.28	R\$ 9.01	R\$ 112,120.44	R\$ 0.00	R\$ 112,120.44	R\$ 112,120.44
	4	2022006	Ivan Schwanz x Joel Zequiní x José Elmo x Davel x Devani S. Schneider X EMPEIEF Rio Taquara	EMPEIF Rio Taquara	TR	V	5	204	SIM							24	24	28	28	5	61	12444	41 passageiros	R\$ 8.37	R\$ 104,156.28	R\$ 9.01	R\$ 112,120.44	R\$ 0.00	R\$ 112,120.44	R\$ 112,120.44
110	8	2022013	Entrada do Rio Claro x Granjas Kerchoff x Granjas Dalvino Sthur x Bar Roxo x Escola (1ª VIAGEM)	EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster	TR	M	5	204	SIM							14	14	10	10	7	27	5508	41 passageiros	R\$ 9.40	R\$ 51,775.20	R\$ 9.01	R\$ 49,627.08	R\$ 0.00	R\$ 49,627.08	R\$ 49,627.08
	8	2022014	Escola Arthur Plaster x Conradt x Igreja Luterana Rio Lamego x Ponte Kempim x Escola Arthur Plaster. (2ª VIAGEM)	EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster	TR	M	5	204	SIM							5	5	10	10	0	20	4080	41 passageiros	R\$ 9.40	R\$ 38,352.00	R\$ 9.01	R\$ 36,760.80	R\$ 0.00	R\$ 36,760.80	R\$ 36,760.80
	8	2022015	Entrada do Rio Claro x Granjas Kerchoff x Granjas Dalvino Sthur x Bar Roxo x Escola (1ª VIAGEM)	EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster	TR	V	5	204	SIM							25	25	10	10	7	27	5508	41 passageiros	R\$ 9.40	R\$ 51,775.20	R\$ 9.01	R\$ 49,627.08	R\$ 0.00	R\$ 49,627.08	R\$ 49,627.08
	8	2022016	Escola Arthur Plaster x Conradt x Igreja Luterana Rio Lamego x Ponte Kempim x Escola Arthur Plaster. (2ª VIAGEM)	EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster	TR	V	5	204	SIM							8	8	10	10	0	20	4080	41 passageiros	R\$ 9.40	R\$ 38,352.00	R\$ 9.01	R\$ 36,760.80	R\$ 0.00	R\$ 36,760.80	R\$ 36,760.80
111	13	2022027	Sítio Majeski x Helmut Jastrow x Sítio Zager x Ponath x Lourival Malilkoski x EMPEIF Faz. Franz Schneider. (1ª VIAGEM)	EMPEIF Fazenda Franz Schneider	TR	M	5	204	SIM							34	34	18.5	18.5	5	42	8568	41 passageiros	R\$ 8.77	R\$ 75,141.36	R\$ 9.01	R\$ 77,197.68	R\$ 0.00	R\$ 77,197.68	R\$ 77,197.68
	13	2022028	Escola x Dauri Sliég x Rio Parastá x EMPEIF Faz. Franz Schneider. (2ª VIAGEM)	EMPEIF Fazenda Franz Schneider	TR	M	5	204	SIM							8	8	6.5	6.5	0	13	2652	41 passageiros	R\$ 8.77	R\$ 23,258.04	R\$ 9.01	R\$ 23,894.52	R\$ 0.00	R\$ 23,894.52	R\$ 23,894.52
	13	2022029	Sítio Majeski x Helmut Jastrow x Sítio Zager x Ponath x Lourival Malilkoski x EMPEIF Faz. Franz Schneider. (1ª VIAGEM)	EMPEIF Fazenda Franz Schneider	TR	V	5	204	SIM							15	15	18.5	18.5	4.5	41.5	8466	41 passageiros	R\$ 8.77	R\$ 74,246.82	R\$ 9.01	R\$ 76,278.66	R\$ 0.00	R\$ 76,278.66	R\$ 76,278.66
	13	2022030	Escola x Dauri Sliég x Rio Parastá x EMPEIF Faz. Franz Schneider. (2ª VIAGEM)	EMPEIF Fazenda Franz Schneider	TR	V	5	204	SIM							1	1	6.5	6.5	0	13	2652	41 passageiros	R\$ 8.77	R\$ 23,258.04	R\$ 9.01	R\$ 23,894.52	R\$ 0.00	R\$ 23,894.52	R\$ 23,894.52
TOTAL DO LOTE										0	198	198	185.00	185.00	41.50	411.50	83,946							R\$ 756,753.30	R\$ 9.01	R\$ 756,353.46	R\$ 0.00	R\$ 756,353.46	R\$ 756,353.46	

LOTE 19 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 41 PASSAGEIROS (TIPO 05)

Item do Contrato	Veículo Referencial	Código Rota	Descrição da Rota	Escola Atendida	Tipo de Linha	Turno	Dias por Semana	Total Letivo Anual	Monitor	Alunos				Quilometragem				Km Anual	Capacidade do Veículo	Valor Unitário ESPECÍFICO	Custo Anual ESPECÍFICO	Valor Unitário MÉDIO	Custo Anual MÉDIO	Custo Total						
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	Estado							Município	Total					
																										Estado	Município	Total		
112	16	2022035	Divisa de Afonso Cláudio x Asfalto x André Lauwers x Igreja Luterana x Pedreira x Kutzb x Campo Guarani x Cemitério x Escola Cab. Rio Santa Maria.	EMPEIF Cabeceira do Rio Santa Maria	TR	M	5	204	SIM							35	35	20.5	20.5	6	47	9588	41 passageiros	R\$ 9.45	R\$ 90,606.60	R\$ 8.85	R\$ 84,853.80	R\$ 0.00	R\$ 84,853.80	R\$ 84,853.80
	16	2022036	Divisa de Afonso Cláudio x Asfalto x André Lauwers x Igreja Luterana x Pedreira x Kutzb x Campo Guarani x Cemitério x Escola Cab. Rio Santa Maria.	EMPEIF Cabeceira do Rio Santa Maria	TR	V	5	204	SIM							9	9	20.5	20.5	5	46	9384	41 passageiros	R\$ 9.45	R\$ 88,678.80	R\$ 8.85	R\$ 83,048.40	R\$ 0.00	R\$ 83,048.40	R\$ 83,048.40
113	20	2022043	São Sebastião do Meio x Granjas Marquardt x Igreja Luterana x Serraria x Posto de Saúde x Escola	EMPEIF Luiz G. Henrique Potratz	TR	M	5	204	SIM							34	34	15	15	2	32	6528	41 passageiros	R\$ 9.68	R\$ 63,191.04	R\$ 8.85	R\$ 57,772.80	R\$ 0.00	R\$ 57,772.80	R\$ 57,772.80
	20	2022044	São Sebastião do Meio x Granjas Marquardt x Igreja Luterana x Serraria x Escola Córrego São Sebastião x Asfalto x Posto de Saúde x Escola	EMPEIF Luiz G. Henrique Potratz	TR	V	5	204	NÃO							38	38	19	19	2	40	8160	41 passageiros	R\$ 9.68	R\$ 78,988.80	R\$ 8.85	R\$ 72,216.00	R\$ 0.00	R\$ 72,216.00	R\$ 72,216.00
114	22	2022049	Barra do Rio Claro x Entrada Alto Rio Triunfo x Sítio Koeller x EMCAPA x Escola Luis G.H. Potratz.	EMPEIF Luiz G. Henrique Potratz	TR	M	5	204	SIM							40	40	17	17	15	49	9996	41 passageiros	R\$ 8.38	R\$ 83,766.48	R\$ 8.85	R\$ 88,464.60	R\$ 0.00	R\$ 88,464.60	R\$ 88,464.60
	22	2022050	Fazenda Arthur Plaster x Encruzilhada Bar Roxo x Granjas Kerchoff x Vanildo Srey x Gustavo Rogge x Principal x Escola Luis G.H. Potratz.	EMPEIF Luiz G. Henrique Potratz	TR	V	5	204	NÃO							35	35	22	22	6	50	10200	41 passageiros	R\$ 8.38	R\$ 85,476.00	R\$ 8.85	R\$ 90,270.00	R\$ 0.00	R\$ 90,270.00	R\$ 90,270.00
115	23	2022051	Rio Claro x Vanildo Srey x Alto Rio Triunfo x Sítio Koeller x Escola (1ª VIAGEM)	EMPEIF Luiz G. Henrique Potratz	TR	V	5	204	NÃO							39	39	32	32	0	64	13056	41 passageiros	R\$ 8.02	R\$ 104,709.12	R\$ 8.85	R\$ 115,545.60	R\$ 0.00	R\$ 115,545.60	R\$ 115,545.60
	23	2022052	Escola x EMCAPA x Escola (2ª VIAGEM)	EMPEIF Luiz G. Henrique Potratz	TR	V	5	204	NÃO							14	14	10	10	0	20	4080	41 passageiros	R\$ 8.02	R\$ 32,721.60	R\$ 8.85	R\$ 36,108.00	R\$ 0.00	R\$ 36,108.00	R\$ 36,108.00
TOTAL DO LOTE										0	244	244	156.00	156.00	36.00	348.00	70,992						R\$ 628,138.44	R\$ 8.85	R\$ 628,279.20	R\$ 0.00	R\$ 628,279.20	R\$ 628,279.20		

LOTE 20 - QUILOMETRAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 41 PASSAGEIROS (TIPO 06)

Item do Contrato	Veículo Referencial	Código Rota	Descrição da Rota	Escola Atendida	Tipo de Linha	Turno	Dias por Semana	Total Letivo Anual	Monitor	Alunos			Quilometragem				Km Anual	Capacidade do Veículo	Valor Unitário ESPECÍFICO	Custo Anual ESPECÍFICO	Valor Unitário MÉDIO	Custo Anual MÉDIO	Custo Total							
										Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total							Estado	Município	Total					
																										Estado	Município	Total		
116	34	2022072	Escola Frederico Schultz x Rio do Queijo x Franz Haese x Heberto x EMEF João Lauwers x Creche Petronella.	EMEF João Lauwers / Creche Petronella	TR	M	5	204	SIM							29	29	18	18	10	46	9384	41 passageiros	R\$ 9.50	R\$ 89,148.00	R\$ 9.84	R\$ 92,338.56	R\$ 0.00	R\$ 92,338.56	R\$ 92,338.56
	34	2022073	Escola Frederico Schultz x Rio do Queijo x Franz Haese x Heberto x EMEF João Lauwers x Creche Petronella.	EMEF João Lauwers / Creche Petronella	TR	V	5	204	SIM							32	32	18	18	10	46	9384	41 passageiros	R\$ 9.50	R\$ 89,148.00	R\$ 9.84	R\$ 92,338.56	R\$ 0.00	R\$ 92,338.56	R\$ 92,338.56

117	37	2022078	Pedra Garrafao x Granjas Fabricio Guilherme x Asfalto x EMEF João Lauvers x Creche Petronella.	EMEF João Lauvers / Creche Petronella	TR	M	5	204	SIM		31	31	15.5	15.5	8.5	39,5	8058	41 passageiros	R\$ 9.60	R\$ 77,356.80	R\$ 9.84	R\$ 79,290.72	R\$0.00	R\$79,290.72	R\$79,290.72
	37	2022079	Pedra Garrafao x Sitio Haese x Granjas Fabricio Guilherme x Asfalto x EMEF Joao Lauvers x Creche Petronella.	EMEF Joao Lauvers / Creche Petronella	TR	V	5	204	SIM		23	23	21.5	21.5	7.5	50,5	10302	41 passageiros	R\$ 9.60	R\$ 98,899.20	R\$ 9.84	R\$ 101,371.68	R\$0.00	R\$101,371.68	R\$101,371.68
118	38	2022080	Vila de Cima x EMEF Joao Lauvers	EMEF Joao Lauvers	TR	M	5	204	SIM		30	30	4	4	7.5	15,5	3162	41 passageiros	R\$ 11.16	R\$ 35,287.92	R\$ 9.84	R\$ 31,114.08	R\$0.00	R\$31,114.08	R\$31,114.08
	38	2022081	Carlos Zummach X Rio Taquarinha x Majeski x Vila de Cima X EMEF Joao Lauvers	EMEF Joao Lauvers	TR	V	5	204	NÃO		34	34	18.5	18.5	2.5	39,5	8058	41 passageiros	R\$ 11.16	R\$ 89,927.28	R\$ 9.84	R\$ 79,290.72	R\$0.00	R\$79,290.72	R\$79,290.72
119	40	2022083	Escola Cabeceira Rio Santa Maria x Kurtz x Pedreira x Igreja Luterana x André Lauvers x Valtter Lüttig x Asfalto x EMEF Joao Lauvers	EMEF Joao Lauvers	TR	V	5	204	NÃO		33	33	28.5	28.5	0	57	11628	41 passageiros	R\$ 9.50	R\$ 110,466.00	R\$ 9.84	R\$ 114,419.52	R\$0.00	R\$114,419.52	R\$114,419.52
TOTAL DO LOTE										0	212	212	124	124	46	294	59976			R\$ 590,233.20	R\$ 9.84	R\$ 590,163.84	R\$ 0.00	R\$ 590,163.84	R\$ 590,163.84

TOTAL MUNICIPAL										0	1718	1718	1,822.50	1,822.50	338.50	3,752.50	765,510.00			R\$ 7,318,336.80		R\$ 7,317,582.00	R\$ 0.00	R\$ 7,317,582.00	R\$ 7,317,582.00
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	------	------	----------	----------	--------	----------	------------	--	--	------------------	--	------------------	----------	------------------	------------------

TOTAL GERAL	ALUNOS ATENDIDOS: 3,975	KM DIÁRIO: 3,752.50	KM ANUAL 1,578,473.20	CUSTO ANUAL ESPECIFICO	VALOR MEDIO GERAL	CUSTO TOTAL MÉDIO	CUSTO ESTADO	CUSTO MUNICÍPIO	CUSTO TOTAL
				R\$ 14,607,846.70	R\$ 9.25	R\$ 14,605,480.26	R\$ 6,882,317.05	R\$ 7,723,163.22	R\$ 14,605,480.27

OBSERVAÇÕES:

- CADA ITEM DO CONTRATO DEVE SER EXECUTADO PREFERENCIALMENTE POR UM VEÍCULO ESPECÍFICO, SENDO PERMITIDO REAPROVEITAMENTO DE VEÍCULOS EM ROTAS ONDE NÃO OCASIONE PREJUÍZO AOS HORÁRIOS DE CHEGADA E SAÍDA DA ESCOLA.
- OS HORÁRIOS SERÃO ESTABELECIDOS EM CONFORMIDADE COM O FUNCIONAMENTO DE CADA UNIDADE ESCOLAR.3- A CAPACIDADE DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.
- AS ROTAS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES DE ITINERÁRIOS OU EXTENSÃO, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO.
- DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DE CADA MODALIDADE ATENDIDA.
- OS ROTEIROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DOS VEÍCULOS REFERENCIAIS DE NÚMEROS 01, 30, 32, 33, 42, 43, 44, 45 E 64 (CONFORME PLANILHA DE CUSTOS MUNICIPAL) SERÃO EXECUTADOS POR VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NÃO SENDO INCLUÍDOS NOS LOTES A SEREM CONTRATADOS.
- O TERMO "APROVEITAMENTO" REFERE-SE À QUILOMETRAGEM QUE O VEÍCULO PERCORRE, SEM TRANSPORTAR ALUNOS, PARA QUE SEJA POSSÍVEL UM MESMO VEÍCULO EXECUTAR ROTAS EM MAIS DE UM TURNO OU PARA ATENDER A MAIS DE UMA ESCOLA. ESSA METODOLOGIA PASSOU A SER ADOTADA APÓS ESTUDO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG), POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO Nº 9001/2019.